



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2024
(Processo Administrativo n.º 027/2024)

O MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA. TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretária de Infraestrutura

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 ÀS 9h

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/05/2024 ÀS 9h

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 22/05/2024 ÀS 8h30min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2024 ÀS 9h

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para consertos e manutenções de máquinas pesadas como: pá carregadeira w130, motoniveladora cat 120h, motoniveladora case 845b, motoniveladora new Holland rg 140b n°01, motoniveladora new rolland rg 140b n°02, retroescavadeira case 580l, retroescavadeira jcb 3c, retroescavadeira cat 416f2, escavadeira hidráulica new holland e135b, escavadeira hidráulica jcb js160, rolo compactador vap70, rolo compactador vap70, trator de esteiras d51ex.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1 - LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W130						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	35358 - ACOPLAMENTO REF.	UNIDADE	2	6.560,00	13.120,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		76084400 OU EQUIVALENTE ACOPLAMENTO REF. 76084400 OU EQUIVALENTE				
2	Normal	35326 - ANEL REF. A19101 OU EQUIVALENTE ANEL REF. A19101 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	70,00	560,00
3	Normal	45659 - ANEL VITON 148944A1	UNIDADE	8	52,18	417,44
4	Normal	35344 - CABO ACELERADOR REF. 390876A2 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	225,10	900,40
5	Normal	45660 - CHAVE DE IGANIÇÃO 87456792	UNIDADE	2	1.358,00	2.716,00
6	Normal	45661 - CONECTOR ELÉTRICO 87692877	UNIDADE	6	18,14	108,84
7	Normal	45662 - CORTA CIRCUITO ELÉTRICO S243558	UNIDADE	3	2.612,37	7.837,11
8	Normal	39505 - COXIM REF. 361187A1 OU EQUIVALENTE COXIM REF. 361187A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	107,36	644,16
9	Normal	45663 - CRUZETA 233094A1	UNIDADE	4	135,00	540,00
10	Normal	28242 - DENTE CENTRAL REF 391497A1 OU EQUIVALENTE DENTE CENTRAL REF 391497A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	540,00	6.480,00
11	Normal	31436 - DENTE (CANTO) LATERAL DIREITO REF. 391498A1 OU EQUIVALENTE DENTE (CANTO) LATERAL DIREITO REF. 391498A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
12	Normal	28243 - DENTE (CANTO) LADO ESQUERDO REF 391499A1 OU EQUIVALENTE DENTE (CANTO) LADO ESQUERDO REF 391499A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
13	Normal	45664 - DIODO 87373740	UNIDADE	10	500,58	5.005,80
14	Normal	45665 - DIODO 24V A187813	UNIDADE	4	390,93	1.563,72
15	Normal	45666 - DIODO 24V 75283949	UNIDADE	4	567,87	2.271,48
16	Normal	28239 - DISCO DE AÇO REF 148963A1 OU EQUIVALENTE DISCO DE AÇO REF 148963A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	40,14	1.204,20
17	Normal	45667 - DISCO DE FREIO PAPER 71102762	UNIDADE	20	89,04	1.780,80
18	Normal	45668 - ESPAÇADOR 148939A1	UNIDADE	6	29,01	174,06
19	Normal	27238 - FECHADURA REF 366176A2 OU EQUIVALENTE FECHADURA REF 366176A2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	850,00	1.700,00
20	Normal	43024 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	1.250,00	5.000,00
21	Normal	39515 - FILTRO AR REF. 6001853110 OU EQUIVALENTE FILTRO AR REF. 6001853110 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	125,00	625,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



22	Normal	39516 - FILTRO AR REF. 6001853120 OU EQUIVALENTE FILTRO AR REF. 6001853120 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	101,00	606,00
23	Normal	17710 - FILTRO HIDRAULICO REF. 9T0973 OU EQUIVALENTE [17711] FILTRO HIDRAULICO REF. 9T0973 OU EQUIVALENTE [17711]	UNIDADE	4	454,00	1.816,00
24	Normal	45669 - INTERRUPTOR 71449157	UNIDADE	3	1.358,00	4.074,00
25	Normal	45670 - INTERRUPTOR ELÉTRICO 24V 70094334/O	UNIDADE	3	220,85	662,55
26	Normal	45671 - INTERRUPTOR ELÉTRICO 24V L126256	UNIDADE	2	1.341,14	2.682,28
27	Normal	45672 - KIT PISTÃO/VÁLVULAS 410553A1	KIT	6	3.252,80	19.516,80
28	Normal	45673 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130	HORA	200	190,00	38.000,00
29	Normal	43171 - PAINEL DE INSTRUMENTO REF. 87456785 OU EQUIVALENTE PAINEL DE INSTRUMENTO REF. 87456785 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	8.978,00	17.956,00
30	Normal	45674 - PARA BRISA D APORTA LADO ESQUERDO 10131T	UNIDADE	2	780,00	1.560,00
31	Normal	45675 - PARA BRISA LAMINADO 10126L	UNIDADE	2	1.354,00	2.708,00
32	Normal	45676 - RETENTOR 87457092	UNIDADE	4	19,36	77,44
33	Normal	45677 - RETENTOR DP CUBO 87457181	UNIDADE	3	500,34	1.501,02
34	Normal	45678 - RETENTOR DO CUBO DE RODA 87457081	UNIDADE	6	134,14	804,84
35	Normal	35322 - ROLAMENTO REF. 148941A1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 148941A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	770,00	4.620,00
36	Normal	45679 - SENSOR DE PRESSÃO 73112470	UNIDADE	2	1.759,94	3.519,88
37	Normal	45680 - SENSOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE 8900134428	UNIDADE	2	1.540,80	3.081,60
38	Normal	45681 - TAMPA 443565A1	UNIDADE	2	256,80	513,60
39	Normal	45682 - TURBINA 3535381	UNIDADE	2	5.600,00	11.200,00
Total geral do LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W130						170.849,02
2 - LOTE 02 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120H						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Normal	17836 - ANEL REF 5P2545 OU EQUIVALENTE [17837] ANEL REF 5P2545 OU EQUIVALENTE [17837]	UNIDADE	10	88,35	883,50
41	Normal	17841 - ANEL ORIGINAL REF 8D8795 OU EQUIVALENTE [17842] ANEL ORIGINAL REF 8D8795 OU EQUIVALENTE [17842]	UNIDADE	3	40,99	122,97

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



42	Normal	17842 - ANEL REF 9D7972 OU EQUIVALENTE[17843] ANEL REF 9D7972 OU EQUIVALENTE[17843]	UNIDADE	6	13,46	80,76
43	Normal	45837 - ANEL 9G2991	UNIDADE	4	531,04	2.124,16
44	Normal	43229 - ANEL REF. 1258274 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 1258274 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	57,33	458,64
45	Normal	43230 - ANEL REF. 1148718 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 1148718 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	104,43	835,44
46	Normal	45842 - ANEL TEFLON 8D9738	UNIDADE	3	121,92	365,76
47	Normal	45843 - ANEL TEFLON 6T0840	UNIDADE	3	53,46	160,38
48	Normal	45844 - ARRUELA 8D9756	UNIDADE	4	64,77	259,08
49	Normal	20243 - ARRUELA CELERON REF 8X3276 OU EQUIVALENTE [20244] ARRUELA CELERON REF 8X3276 OU EQUIVALENTE [20244]	UNIDADE	10	65,06	650,60
50	Normal	39901 - ABRAÇADEIRA REF. 7C0752 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF. 7C0752 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	103,46	620,76
51	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	130,46	652,30
52	Normal	20215 - BUCHA REF. 2G8631 OU EQUIVALENTE [20216] BUCHA REF. 2G8631 OU EQUIVALENTE [20216]	UNIDADE	6	55,20	331,20
53	Normal	43239 - CABO DA TRANSMISSÃO REF. 9X5694 OU EQUIVALENTE CABO DA TRANSMISSÃO REF. 9X5694 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	745,00	2.235,00
54	Normal	24792 - CAPA DE ROLAMENTO REF. 2N2138 OU EQUIVALENTE CAPA DE ROLAMENTO REF. 2N2138 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	232,00	928,00
55	Normal	45845 - CAPA 9D3241	UNIDADE	4	1.500,00	6.000,00
56	Normal	23991 - CAPA REF 1B4038 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	4	174,56	698,24
57	Normal	35516 - CAPA REF 9D8285 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CAT 120 H	PRODUTO	4	188,00	752,00
58	Normal	23996 - CINTA CELERON REF 8X3221 OU EQUIVALENTE CINTA CELERON REF 8X3221 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	120,00	720,00
59	Normal	23990 - CONE REF 1B4046 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	4	374,24	1.496,96
60	Normal	43253 - CORREIA REF. 9L2526 OU EQUIVALENTE CORREIA	UNIDADE	5	87,00	435,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REF. 9L2526 OU EQUIVALENTE				
61	Normal	20447 - 5T0735 CORRENTE ELO 140 [20448] 5T0735 CORRENTE ELO 140	PÇ	6	4.400,00	26.400,00
62	Normal	35523 - CUBO REF 2G6336 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CAT 120 H	PRODUTO	3	1.500,00	4.500,00
63	Normal	45846 - DISCO 2G1084	UNIDADE	3	162,64	487,92
64	Normal	35524 - DISCO REF 8D8794 OU EQUIVALENTE DISCO REF 8D8794 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
65	Normal	45847 - DISCO FIBRA 6Y7955	UNIDADE	8	98,00	784,00
66	Normal	20453 - DISCO FIBRA REF. 6Y7953 [20454] DISCO FIBRA REF. 6Y7953 [20454]	UNIDADE	8	88,00	704,00
67	Normal	17840 - DISCO REF 6Y7915 OU EQUIVALENTE [17841] DISCO REF 6Y7915 OU EQUIVALENTE [17841]	UNIDADE	3	84,00	252,00
68	Normal	17839 - DUO CONE REF 9W7209 OU EQUIVALENTE DUO CONE REF 9W7209 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	169,46	677,84
69	Normal	26110 - DUOCONE REF 9W6645 OU EQUIVALENTE [11470] DUOCONE REF 9W6645 OU EQUIVALENTE [11470]	UNIDADE	6	155,00	930,00
70	Normal	35520 - EIXO 10 FUIROS REF 5T8143 OU EQUIVALENTE EIXO 10 FUIROS REF 5T8143 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	7.400,00	22.200,00
71	Normal	20449 - EMENDA DA CORRENTE REF 5T0731 OU EQUIVALENTE [20450] EMENDA DA CORRENTE REF 5T0731 OU EQUIVALENTE [20450]	UNIDADE	8	77,00	616,00
72	Normal	45848 - ENGRENAGEM 1094580	UNIDADE	3	1.500,00	4.500,00
73	Normal	45849 - ENGRENAGEM 8W8289	UNIDADE	5	950,00	4.750,00
74	Normal	45850 - ENGRENAGEM 1094581	UNIDADE	3	2.250,00	6.750,00
75	Normal	45851 - ENGRENAGEM 8W8286	UNIDADE	4	1.990,00	7.960,00
76	Normal	45852 - ENGRENAGEM ALUMINIO 6G5533/N	UNIDADE	3	3.450,00	10.350,00
77	Normal	35522 - ESPAÇADOR REF 9D4029 OU EQUIVALENTE ESPAÇADOR REF 9D4029 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	115,00	575,00
78	Normal	18559 - 1R0751 FILTRO COMBUSTÍVEL [18560] 1R0751 FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	5	110,00	550,00
79	Normal	23615 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REF 1R0753 OU EQUIVALENTE FILTRO DE COMBUSTIVEL REF 1R0753 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	160,00	640,00
80	Normal	20448 - 6I2499 FILTRO DE AR [20449] 6I2499 FILTRO DE AR	PÇ	4	125,00	500,00
81	Normal	11262 - 6I2500 FILTRO DE AR	PÇ	4	85,00	340,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		[11263] 6I2500 FILTRO DE AR				
82	Normal	26154 - FILTRO LUBRIF REF. 2P4004 OU EQUIVALENTE [17701] FILTRO LUBRIF REF. 2P4004 OU EQUIVALENTE [17701]	UNIDADE	4	105,00	420,00
83	Normal	18561 - 1174089 FILTRO SEPARADOR ÁGUA [18562]	PÇ	4	245,00	980,00
84	Normal	17699 - FILTRO TRANSMISSÃO REF. 9M9740 OU EQUIVALENTE [17700]	UNIDADE	4	154,00	616,00
85	Normal	28525 - HASTE DO ESCARIFICADOR REF 8J5299 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	380,00	1.520,00
86	Normal	43254 - INJETOR REF. 1077733 OU EQUIVALENTE INJETOR REF. 1077733 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	3.554,00	24.878,00
87	Normal	45853 - JUNTA 7W6552	UNIDADE	3	88,69	266,07
88	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.550,00	7.750,00
89	Normal	45854 - MOLA 9J5498	UNIDADE	7	11,00	77,00
90	Normal	45855 - MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120H	HORA	200	190,00	38.000,00
91	Normal	45856 - PARAFUSO 6G0905	UNIDADE	8	2,98	23,84
92	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	100	5,50	550,00
93	Normal	43248 - PEDAL DO ACELERADOR REF. 8X2500 OU EQUIVALENTE PEDAL DO ACELERADOR REF. 8X2500 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	388,00	1.164,00
94	Normal	18565 - 8W5092 PINHÃO 35 ESTRIAS	PÇ	4	780,00	3.120,00
95	Normal	20216 - PINO REF. 2G8633 OU EQUIVALENTE [20217] PINO REF. 2G8633 OU EQUIVALENTE [20217]	UNIDADE	4	138,51	554,04
96	Normal	45857 - PISTÃO 8W5578	UNIDADE	3	459,74	1.379,22
97	Normal	11916 - 4K0367 PORCA LÂMINA [11917] 4K0367 PORCA LÂMINA	PÇ	10	1,85	18,50
98	Normal	43240 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 8T6397 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 8T6397 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	280,00	1.120,00
99	Normal	35509 - REPARO PARA CILINDRO HIDRAULICO REF RCE120G OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H	PRODUTO	4	289,00	1.156,00
100	Normal	19042 - 5K2595 RETENTOR	PRODUTO	3	42,80	128,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		[19043] 5K2595 RETENTOR				
101	Normal	45858 - RETENTOR 1192921	UNIDADE	3	155,06	465,18
102	Normal	17834 - RETENTOR REF 6V8082 OU EQUIVALENTE [17835] RETENTOR REF 6V8082 OU EQUIVALENTE [17835]	UNIDADE	4	990,00	3.960,00
103	Normal	43234 - RETENTOR REF. 5P8842 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 5P8842 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	10,45	104,50
104	Normal	39895 - RETENTOR REF. 1M3003 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 1M3003 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	50,54	151,62
105	Normal	39889 - RETENTOR REF. 4L9822 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 4L9822 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	24,00	96,00
106	Normal	23998 - ROLAMENTO REF 2N2139 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 2N2139 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	320,00	1.280,00
107	Normal	23999 - CONE (ROLAMENTO) REF 9D3242 OU EQUIVALENTE CONE (ROLAMENTO) REF 9D3242 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	367,44	1.469,76
108	Normal	43233 - RÓTULA REF. 0058639 OU EQUIVALENTE RÓTULA REF. 0058639 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	37,31	186,55
109	Normal	23989 - SAPATA REF 5T2926 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	5	440,00	2.200,00
110	Normal	20245 - SEDE REF. 8X4741 OU EQUIVALENTE [20246]	UNIDADE	8	58,00	464,00
111	Normal	23992 - SEM FIM REF 9D1142 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	3	1.245,00	3.735,00
112	Normal	20460 - TERMINAL LADO DIREITO REF. 9D6523 OU EQUIVALENTE [20461] TERMINAL LADO DIREITO REF. 9D6523 OU EQUIVALENTE [20461]	UNIDADE	3	225,00	675,00
113	Normal	20459 - TERMINAL LADO ESQUERDO REF. 9D6524 OU EQUIVALENTE [20460] TERMINAL LADO ESQUERDO REF. 9D6524 OU EQUIVALENTE [20460]	UNIDADE	3	225,00	675,00
114	Normal	26181 - TIRA DE DESGASTE REF 5T8366 OU EQUIVALENTE TIRA DE DESGASTE REF 5T8366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	130,00	1.040,00
115	Normal	26180 - TIRA DE DESGASTE (COXINHO) REF 5T8367 OU EQUIVALENTE [18572] TIRA DE DESGASTE (COXINHO) REF 5T8367 OU EQUIVALENTE [18572]	UNIDADE	6	190,00	1.140,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



116	Normal	26182 - TIRA DE BRONZE REF. 6G4524 OU EQUIVALENTE [18574]	UNIDADE	18	99,00	1.782,00
117	Normal	26183 - TIRA DE BRONZE REF 5T2925 OU EQUIVALENTE [18575]	UNIDADE	12	280,00	3.360,00
118	Normal	45859 - TRAVA 9D0143	UNIDADE	3	32,27	96,81
119	Normal	45860 - TUBO 8W9002	UNIDADE	3	128,74	386,22
120	Normal	23987 - UNHA (PONTA) REF 1U3202 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 1U3202 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	75,00	900,00
121	Normal	51013 - REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO REF 8T6397 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	254,00	1.016,00

Total geral do LOTE 02 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120H

227.032,22

3 - LOTE 03 - PEÇAS MOTONIVELADORA CASE 845B

Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
122	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	792,64	3.170,56
123	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	496,05	1.984,20
124	Normal	25818 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	66,00	330,00
125	Normal	25819 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	70,00	350,00
126	Normal	45866 - ASSENTO COMPLETO 2046	UNIDADE	2	5.400,00	10.800,00
127	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	135,76	678,80
128	Normal	28614 - CANTO DE LAMINA REF 75266798 OU EQUIVALENTE CANTO DE LAMINA REF 75266798 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	524,99	2.099,96
129	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	458,80	1.835,20
130	Normal	28271 - ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	3.300,00	13.200,00
131	Normal	27435 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF 84348882 OU EQUIVALENTE FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF	UNIDADE	5	355,00	1.775,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		84348882 OU EQUIVALENTE				
132	Normal	27434 - FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	332,00	1.660,00
133	Normal	39627 - FILTRO DO AR 87641533 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR 87641533 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	566,14	2.264,56
134	Normal	39628 - FILTRO DO AR 87641532 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR 87641532 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	346,58	1.386,32
135	Normal	39629 - FILTRO AR CONDICIONADO 84350712 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	162,02	648,08
136	Normal	23924 - FILTRO DO HIDRAULICO REF 73125853 OU EQUIVALENTE FILTRO DO HIDRAULICO REF 73125853 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	120,00	360,00
137	Normal	45867 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UNIDADE	5	154,00	770,00
138	Normal	35304 - HASTE DO CILINDRO DIREÇÃO REF. 71103594 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	330,27	990,81
139	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	700,00	3.500,00
140	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.542,02	7.710,10
141	Normal	35482 - MANGUEIRA REF 87340284 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA REF 87340284 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	445,00	1.335,00
142	Normal	45868 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B.	HORA	200	190,00	38.000,00
143	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	6,00	312,00
144	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	80	11,00	880,00
145	Normal	31545 - PARAFUSO REF. 75250078 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 75250078 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	84,51	845,10
146	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	32,48	389,76

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



147	Normal	39503 - PASTILHA DE FREIO REF. 84252208 OU EQUIVALENTE PASTILHA DE FREIO REF. 84252208 OU EQUIVALENTE	JOGO	4	210,00	840,00
148	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	2.415,60	12.078,00
149	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	260,00	1.560,00
150	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	100,00	800,00
151	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	180,00	1.440,00
152	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]	UNIDADE	52	2,25	117,00
153	Normal	39487 - REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	170,00	850,00
154	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	108,08	864,64
155	Normal	28275 - REPARO REF 75220797 OU EQUIVALENTE REPARO REF 75220797 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	256,00	1.280,00
156	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	115,00	805,00
157	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	308,05	2.156,35
158	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	323,46	2.264,22
159	Normal	39614 - SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	848,45	4.242,25
160	Normal	23904 - SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE-	UNIDADE	3	1.680,00	5.040,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B				
161	Normal	45871 - SUPORTE DO FILTRO 84348875	CONJUNTO	3	1.540,08	4.620,24
162	Normal	39624 - TAMPA REF. 75267023 OU EQUIVALENTE TAMPA REF. 75267023 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	220,00	880,00
163	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	115,00	920,00
164	Normal	51026 - CRUZETA DO CARDAN 3319840	UNIDADE	2	458,75	917,50
165	Normal	51027 - MANGUEIRA REF. 75320219	UNIDADE	3	115,00	345,00
166	Normal	51028 - JUNTA DE PAPEL TRATADO 8603395	UNIDADE	2	580,80	1.161,60
167	Normal	45886 - RETENTOR 8603223	UNIDADE	2	1.303,33	2.606,66
168	Normal	51029 - ROTULA OSCILANTE 87663318	UNIDADE	4	155,00	620,00
169	Normal	51030 - RETENTOR DA BOMBA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	221,47	221,47
170	Normal	20020 - PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021] PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021]	UNIDADE	6	16,00	96,00
171	Normal	51031 - ROTULA OSCILANTE 87663317	UNIDADE	3	169,26	507,78
172	Normal	51032 - SOLONOIDE REGULAR DE PRESSÃO 8603624	UNIDADE	1	7.450,00	7.450,00
173	Normal	51033 - TUBO DE AÇO 8605281	UNIDADE	2	3.543,49	7.086,98
174	Normal	43169 - TUBO DE SAIDA REF. 84171611 OU EQUIVALENTE TUBO DE SAIDA REF. 84171611 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	636,00	1.908,00
175	Normal	51034 - TUBO DE AÇO 8605280	UNIDADE	2	3.407,74	6.815,48
176	Normal	51036 - ANEL DE BORRACHA 14437585	UNIDADE	10	21,00	210,00
Total geral do LOTE 03 - PEÇAS MOTONIVELADORA CASE 845B						167.979,62
4 - LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº1						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
177	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	792,64	6.341,12

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



178	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	496,05	1.984,20
179	Normal	23522 - ANEL Nº 70926622 OU EQUIVALENTE, PARA MOTONIVELADORA RG 140 B	PRODUTO	20	6,65	133,00
180	Normal	45877 - ANEL DE AÇO 8603302	UNIDADE	4	115,00	460,00
181	Normal	45878 - ANEL DE AÇO 8603436	UNIDADE	12	189,87	2.278,44
182	Normal	23521 - ANEL Nº 70925257 OU EQUIVALENTE, PARA MOTONIVELADORA RG 140 B	PRODUTO	3	12,06	36,18
183	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	135,76	814,56
184	Normal	31507 - CABO ACELERADOR REF 75251275 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA RG 140 B CABO ACELERADOR REF 75251275 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA RG 140 B	UNIDADE	3	138,00	414,00
185	Normal	43016 - CALÇO REF. 75240816 OU EQUIVALENTE CALÇO REF. 75240816 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	10,00	80,00
186	Normal	28281 - CHAPA REF 75248934 OU EQUIVALENTE CHAPA REF 75248934 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	16	32,98	527,68
187	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
188	Normal	28271 - ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	3.454,00	17.270,00
189	Normal	31510 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	74,00	444,00
190	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	68,00	544,00
191	Normal	23915 - FILTRO HIDRAULICO REF 87519452 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	PRODUTO	4	1.109,20	4.436,80
192	Normal	31502 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	158,00	790,00
193	Normal	31503 - FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	88,00	440,00
194	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	67,00	469,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		[13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE				
195	Normal	35304 - HASTE DO CILINDRO DIREÇÃO REF. 71103594 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
196	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	700,00	5.600,00
197	Normal	45880 - JUNTA 8603395	UNIDADE	3	580,00	1.740,00
198	Normal	45881 - JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 8603309	UNIDADE	3	614,03	1.842,09
199	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.650,00	8.250,00
200	Normal	45882 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	HORA	200	190,00	38.000,00
201	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	9,55	496,60
202	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	80	11,00	880,00
203	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	24	45,00	1.080,00
204	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	2.669,00	10.676,00
205	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	238,05	1.428,30
206	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	99,00	792,00
207	Normal	39488 - PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	99,00	792,00
208	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	188,00	2.256,00
209	Normal	27233 - PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	64,91	519,28

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



210	Normal	27235 - PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	40,51	486,12
211	Normal	27236 - PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	90,94	1.091,28
212	Normal	20020 - PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021] PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021]	UNIDADE	6	18,00	108,00
213	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]	UNIDADE	52	2,25	117,00
214	Normal	39487 - REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	250,00	750,00
215	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	146,00	1.168,00
216	Normal	25822 - RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	48,00	288,00
217	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	115,00	690,00
218	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	369,00	2.214,00
219	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	399,00	2.394,00
220	Normal	45888 - ROLAMENTO 8603435	UNIDADE	12	355,00	4.260,00
221	Normal	39614 - SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	995,00	5.970,00
222	Normal	23904 - SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B /	UNIDADE	4	1.665,00	6.660,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MOTONIVELADORA CASE 845 B				
223	Normal	35307 - SUPORTE GUIA DA LÂMINA REF. 75243732 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	224,58	1.796,64
224	Normal	27227 - TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	665,34	2.661,36
225	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	5.889,00	17.667,00
226	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
227	Normal	51014 - BIELA DO MOTOR 4943979	UNIDADE	6	998,00	5.988,00
228	Normal	35309 - BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	442,00	1.768,00
229	Normal	38540 - BOMBA DO ÓLEO MOTOR	PRODUTO	2	550,00	1.100,00
230	Normal	49235 - BOMBA D AGUA	Manutenção das Atividades Legislativas	3	440,00	1.320,00
231	Normal	51015 - BUCHA DE AÇO 73125534	UNIDADE	2	436,08	872,16
232	Normal	51016 - CAMISA DO MOTOR 3904166	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
233	Normal	51017 - CORREIA 8PK1605 J911575/01	UNIDADE	3	221,00	663,00
234	Normal	51018 - CRUZETA DO CARDAN 75288824	UNIDADE	3	371,68	1.115,04
235	Normal	51019 - JG ANEIS STD 3355031	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
236	Normal	51020 - PISTÃO COM ANEIS 3802747	UNIDADE	6	741,00	4.446,00
237	Normal	51021 - TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQ. 75221276	UNIDADE	2	335,00	670,00
238	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
239	Normal	51022 - TERMINAL DE DIREÇÃO L DIR.	UNIDADE	2	331,00	662,00
240	Normal	51023 - VALVULA ADMISSÃO 3802355	UNIDADE	6	75,00	450,00
241	Normal	51024 - VALVULA ESCAPE 3802356	UNIDADE	6	71,00	426,00
242	Normal	51025 - VIRABREQUIM DO MOTOR 3908032	UNIDADE	1	6.941,12	6.941,12
Total geral do LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº1						196.509,97
5 - LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº 2						

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
243	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	792,64	1.585,28
244	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	496,05	992,10
245	Normal	25817 - RETENTOR/ANEL REF. 87625356 OU EQUIVALENTE RETENTOR/ANEL REF. 87625356 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	110,00	440,00
246	Normal	25818 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	88,00	352,00
247	Normal	25819 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	89,00	356,00
248	Normal	35309 - BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	440,00	440,00
249	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
250	Normal	39481 - ENGRENAGEM REF. 87625348 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF. 87625348 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	3.300,00	3.300,00
251	Normal	31510 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	74,00	296,00
252	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	68,00	272,00
253	Normal	43024 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.356,00	2.712,00
254	Normal	31502 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	185,00	555,00
255	Normal	31503 - FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	110,00	330,00
256	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	67,00	268,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		[13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE				
257	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	700,00	4.200,00
258	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	8	1.650,00	13.200,00
259	Normal	45874 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B N.02	HORA	100	190,00	19.000,00
260	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	45,00	540,00
261	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.654,00	5.308,00
262	Normal	39479 - PISTÃO DE FREIO REF. 87625347 OU EQUIVALENTE PISTÃO DE FREIO REF. 87625347 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.553,00	3.106,00
263	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	221,00	2.652,00
264	Normal	27233 - PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	64,91	519,28
265	Normal	27235 - PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	18	40,51	729,18
266	Normal	27236 - PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	9	90,94	818,46
267	Normal	25822 - RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	48,00	96,00
268	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	115,00	460,00
269	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	369,00	1.476,00
270	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	399,00	1.596,00
271	Normal	23904 - SILENCIOSO REF	UNIDADE	1	1.665,00	1.665,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B				
272	Normal	35307 - SUPORTE GUIA DA LÂMINA REF. 75243732 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	224,58	1.796,64
273	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	5.558,00	5.558,00
274	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
275	Normal	45878 - ANEL DE AÇO 8603436	UNIDADE	12	189,87	2.278,44
276	Normal	51118 - ANEL BOMBA DA TRANSMISSÃO 87712668	UNIDADE	1	424,53	424,53
277	Normal	45877 - ANEL DE AÇO 8603302	UNIDADE	3	115,00	345,00
278	Normal	51119 - ANEL VEDADOR VITON	UNIDADE	6	11,00	66,00
279	Normal	39636 - CALÇO 73125483 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	10,00	80,00
280	Normal	51120 - BAMBA DE TRANSMISSÃO 87711551	UNIDADE	1	6.600,00	6.600,00
281	Normal	51121 - COLETOR ESCAPE	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
282	Normal	51122 - CONVERSOR DE TORQUE 84122169/R	UNIDADE	1	8.990,00	8.990,00
283	Normal	51123 - HASTE DO CILINDRO	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
284	Normal	51124 - JUNTA 8479287	UNIDADE	2	14,00	28,00
285	Normal	45881 - JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 8603309	UNIDADE	1	614,03	614,03
286	Normal	51028 - JUNTA DE PAPEL TRATADO 8603395	UNIDADE	1	580,80	580,80
287	Normal	51125 - JUNTA METALOPLASTICA ORIGINAL 87712667	UNIDADE	1	1.135,20	1.135,20
288	Normal	51126 - JUNTA METALOPLASTICA ORIGINAL 8603184	UNIDADE	1	578,91	578,91
289	Normal	51127 - PARABRISA INFERIOR LAMINADO 10117/2L	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
290	Normal	51128 - PARA BRISA SUPERIOR LAMINADO	UNIDADE	1	2.255,00	2.255,00
291	Normal	51129 - PLACA COM PORCA 87561065	UNIDADE	1	429,94	429,94
292	Normal	51130 - PLACA LISA 87561066	UNIDADE	1	325,00	325,00
293	Normal	51131 - PLACA LISA 76081001	UNIDADE	1	420,00	420,00
294	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	9,50	494,00
295	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU	UNIDADE	120	11,00	1.320,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE				
296	Normal	51132 - PORCA AUTO TRAVANTE 6001220	UNIDADE	10	15,54	155,40
297	Normal	11916 - 4K0367 PORCA LÂMINA [11917] 4K0367 PORCA LÂMINA	PÇ	80	2,25	180,00
298	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	256,00	1.024,00
299	Normal	51133 - RADIADOR DE OLEO DA TRANSMISSÃO 8501295	UNIDADE	1	9.554,00	9.554,00
300	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	146,00	876,00
301	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	100,00	1.200,00
302	Normal	39488 - PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	100,00	1.200,00
303	Normal	45886 - RETENTOR 8603223	UNIDADE	4	1.303,33	5.213,32
304	Normal	45885 - RETENTOR 8603391	UNIDADE	1	221,47	221,47
305	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]	UNIDADE	52	2,25	117,00
306	Normal	51134 - ROLAMENTO 75289030,	UNIDADE	2	998,00	1.996,00
307	Normal	45888 - ROLAMENTO 8603435	UNIDADE	8	355,00	2.840,00
308	Normal	51135 - SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO MOTOR 75236112/O	UNIDADE	1	547,84	547,84
309	Normal	51136 - RODA C/ ANEL REF 2G5745 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.889,28	11.778,56
310	Normal	51137 - SENSOR ELETRICO 24V 8603397/O	UNIDADE	3	1.206,96	3.620,88
311	Normal	45680 - SENSOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE 8900134428	UNIDADE	1	1.549,50	1.549,50
312	Normal	51032 - SOLONOIDE REGULAR DE PRESSÃO 8603624	UNIDADE	1	5.448,45	5.448,45
313	Normal	51033 - TUBO DE AÇO 8605281	UNIDADE	1	3.543,49	3.543,49
314	Normal	51138 - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 84122177	UNIDADE	1	11.556,00	11.556,00
315	Normal	27227 - TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	655,34	1.310,68
Total geral do LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B N° 2						

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



						172.996,38
6 - LOTE 06 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
316	Normal	20286 - 257948A1 ACOPLAMENTO C/ COXIM 17 EST. [20287] ACOPLAMENTO C/ COXIM 17 EST. REF 257948A1 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	PRODUTO	3	523,00	1.569,00
317	Normal	45821 - ANEL 2385270	UNIDADE	10	14,00	140,00
318	Normal	39815 - ANEL TEFLON REF. 358643A1 OU EQUIVALENTE ANEL TEFLON REF. 358643A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	30,00	120,00
319	Normal	20416 - ANEL TEFLON REF. 358645A1 OU EQUIVALENTE [20417] ANEL TEFLON REF. 358645A1 OU EQUIVALENTE [20417]	UNIDADE	10	11,20	112,00
320	Normal	19892 - ANEL DE VITON REF. 190493A1/0 OU EQUIVALENTE [19893] ANEL DE VITON REF. 190493A1/0 OU EQUIVALENTE [19893]	UNIDADE	5	45,00	225,00
321	Normal	35410 - BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA REF 144457A1C OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	280,00	2.800,00
322	Normal	35392 - BOBINA 12V, 19MM REF 190443A1 OU EQUIVALENTE BOBINA 12V, 19MM REF 190443A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	344,67	1.378,68
323	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	198,00	990,00
324	Normal	19873 - BOMBA D"AGUA REF A77703 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580L; ROLO COMPACTADOR MULLER MODELO VAP 70 [19874]	PRODUTO	3	348,00	1.044,00
325	Normal	45644 - BOMBA DE ÓLEO 4939585	UNIDADE	3	507,58	1.522,74
326	Normal	35414 - BOMBA DO TORQUE REF 181199A4 OU EQUIVALENTE BOMBA DO TORQUE REF 181199A4 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.880,00	5.760,00
327	Normal	20285 - BOMBA HIDRAULICA REF 257953A1 OU EQUIVALENTE [20286] BOMBA HIDRAULICA REF 257953A1 OU EQUIVALENTE [20286]	UNIDADE	2	2.668,00	5.336,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



328	Normal	45645 - BRONZINA DE BIELA 0,25 4955856	UNIDADE	4	455,00	1.820,00
329	Normal	45646 - BRONZINA DE MANCAL 0,25 5338304	UNIDADE	5	445,00	2.225,00
330	Normal	19900 - BUCHA REF. 114318A1 OU EQUIVALENTE [19901] BUCHA REF. 114318A1 OU EQUIVALENTE [19901]	UNIDADE	6	55,00	330,00
331	Normal	31592 - BUCHA REF. D149725 OU EQUIVALENTE BUCHA REF. D149725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	85,00	510,00
332	Normal	39831 - CAMISA 148799A1 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	1.845,00	7.380,00
333	Normal	35394 - CARÇAÇA PLANETÁRIA REF 100553A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	890,24	3.560,96
334	Normal	45822 - CARRETEL 334725A1	UNIDADE	3	66,74	200,22
335	Normal	39830 - CILINDRO MESTRE REF. 182445A1/G OU EQUIVALENTE CILINDRO MESTRE REF. 182445A1/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	650,00	2.600,00
336	Normal	39818 - CONVERSOR DE TORQUE REF. 1995135C1 OU EQUIVALENTE CONVERSOR DE TORQUE REF. 1995135C1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.500,00	5.000,00
337	Normal	37111 - CORREIA 8PK 1530 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	155,00	620,00
338	Normal	20291 - COXIM REF 117844A1 OU EQUIVALENTE COXIM REF 117844A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	33,04	264,32
339	Normal	45823 - COXIM DO MOTOR 117846A1	UNIDADE	6	46,22	277,32
340	Normal	23966 - CRUZETA REF 144278A1 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	125,00	500,00
341	Normal	24166 - CRUZETA REF 144465A1 OU EQUIVALENTE CRUZETA REF 144465A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	115,00	690,00
342	Normal	43156 - CUBO DE RODA REF. 144466A1 OU EQUIVALENTE CUBO DE RODA REF. 144466A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	770,00	2.310,00
343	Normal	31577 - DEFLETOR REF 186433A1 OU EQUIVALENTE DEFLETOR REF 186433A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	325,00	975,00
344	Normal	39813 - PLACA DE AÇO REF. 181159A1 OU EQUIVALENTE PLACA DE AÇO REF. 181159A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	16	32,00	512,00
345	Normal	20395 - DISCO REF. 237021A1/U OU EQUIVALENTE [20396] DISCO REF. 237021A1/U OU EQUIVALENTE [20396]	UNIDADE	6	271,13	1.626,78
346	Normal	39812 - DISCO SINTERIZADO REF. 181158A1 OU	UNIDADE	16	38,00	608,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE DISCO SINTERIZADO REF. 181158A1 OU EQUIVALENTE				
347	Normal	45824 - EIXO 181254A1	UNIDADE	3	34,61	103,83
348	Normal	19914 - EIXO CONJUNTO REF. 144461A1 OU EQUIVALENTE [19915] EIXO CONJUNTO REF. 144461A1 OU EQUIVALENTE [19915]	UNIDADE	3	1.554,00	4.662,00
349	Normal	43157 - EIXO PINHÃO REF. 144463A1 OU EQUIVALENTE EIXO PINHÃO REF. 144463A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	360,00	2.160,00
350	Normal	45825 - EMBOLO 190438A2	UNIDADE	3	48,37	145,11
351	Normal	45826 - EMBOLO 181234A2	UNIDADE	3	48,64	145,92
352	Normal	45827 - EMBOLO 181255A1	UNIDADE	3	37,98	113,94
353	Normal	45828 - EMBOLO DO SOLENOIDE 190442A1	UNIDADE	3	375,95	1.127,85
354	Normal	20407 - ENGRENAGEM REF. 100561A1/B OU EQUIVALENTE [20408] ENGRENAGEM REF. 100561A1/B OU EQUIVALENTE [20408]	UNIDADE	3	496,48	1.489,44
355	Normal	35395 - ENGRENAGEM REF 100562A1 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 100562A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	128,40	1.027,20
356	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	44,00	220,00
357	Normal	31605 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 254686A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 254686A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	218,53	1.092,65
358	Normal	31578 - FILTRO DO AR REF. 128781A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 128781A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	78,00	312,00
359	Normal	19879 - 128781A1/O FILTRO DE AR [19880] 128781A1/O FILTRO DE AR	PÇ	4	55,00	220,00
360	Normal	20429 - FILTRO HIDRÁULICO REF. N9025/0 OU EQUIVALENTE [20430] FILTRO HIDRÁULICO REF. N9025/0 OU EQUIVALENTE [20430]	UNIDADE	4	220,00	880,00
361	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE [13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	70,00	350,00
362	Normal	19930 - FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931] FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931]	UNIDADE	5	58,14	290,70
363	Normal	19919 - HASTE REF 177518A1 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L [19920]	PRODUTO	3	680,00	2.040,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



364	Normal	45829 - HÉLICE 07 PÁS 08 FUROS 470MM	UNIDADE	3	684,80	2.054,40
365	Normal	45652 - JOGO JUNTAS COMPLETO DO MOTOR PG4B	JOGO	3	850,00	2.550,00
366	Normal	43155 - LAMINA 18 FUROS 3/4 REF. 87429818 OU EQUIVALENTE LAMINA 18 FUROS 3/4 REF. 87429818 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	3.568,00	3.568,00
367	Normal	23968 - MANGUEIRA SUPERIOR REF 141512A1 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA SUPERIOR REF 141512A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	99,00	495,00
368	Normal	45830 - MOLA 334724A1	UNIDADE	5	85,97	429,85
369	Normal	45831 - MOLA 190441A1/O	UNIDADE	3	238,62	715,86
370	Normal	45832 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L	HORA	200	190,00	38.000,00
371	Normal	39814 - PISTÃO ALUMINIO REF. 358644A1 OU EQUIVALENTE PISTÃO ALUMINIO REF. 358644A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	315,00	1.260,00
372	Normal	45833 - PISTÃO COM ANÉIS 5306464	UNIDADE	6	669,39	4.016,34
373	Normal	19911 - PIVO INFERIOR REF. 122264A1 OU EQUIVALENTE [19912] PIVO INFERIOR REF. 122264A1 OU EQUIVALENTE [19912]	UNIDADE	3	145,23	435,69
374	Normal	19910 - PIVO SUPERIOR REF. 122265A1 OU EQUIVALENTE PIVO SUPERIOR REF. 122265A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	148,67	446,01
375	Normal	20398 - PLACA DE AÇO REF. 308030A1/I OU EQUIVALENTE [20399]	UNIDADE	4	148,00	592,00
376	Normal	20396 - PLACA 11,5 MM REF. 237022A1 OU EQUIVALENTE [20397] PLACA 11,5 MM REF. 237022A1 OU EQUIVALENTE [20397]	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
377	Normal	35397 - PORCA DE RODA REF 148507A1 OU EQUIVALENTE PORCA DE RODA REF 148507A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	11,00	330,00
378	Normal	26246 - PRISIONEIRO DE RODA REF 100556A1 OU EQUIVALENTE [20424] PRISIONEIRO DE RODA REF 100556A1 OU EQUIVALENTE [20424]	UNIDADE	30	9,50	285,00
379	Normal	19890 - 149582A1 REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	6	99,00	594,00
380	Normal	20281 - REPARO CILINDRO LANÇA REF 182218A1 OU EQUIVALENTE [20282]	UNIDADE	5	106,00	530,00
381	Normal	20279 - 367259A1 REPARO	PRODUTO	6	111,00	666,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		CILINDRO PROFUNDIDADE				
382	Normal	26214 - 191747A1 REPARO CILINDRO GIRO	PÇ	8	115,00	920,00
383	Normal	20278 - RESERVATÓRIO C/TAMPA REF. 131084A2 OU EQUIVALENTE [20279] RESERVATÓRIO C/TAMPA REF. 131084A2 OU EQUIVALENTE [20279]	UNIDADE	3	298,00	894,00
384	Normal	45834 - RETENTOR 181122A1	UNIDADE	3	24,00	72,00
385	Normal	20425 - RETENTOR REF. 181123A1/0 OU EQUIVALENTE [20426] RETENTOR REF. 181123A1/0 OU EQUIVALENTE [20426]	UNIDADE	5	15,00	75,00
386	Normal	31595 - RETENTOR REF 311565A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 311565A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	44,00	352,00
387	Normal	31599 - RETENTOR REF 402359A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 402359A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	48,00	384,00
388	Normal	31602 - RETENTOR REF 311569A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 311569A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	88,00	528,00
389	Normal	45835 - ROLAMENTO 3910739/I	UNIDADE	4	339,00	1.356,00
390	Normal	27260 - ROLAMENTO REF 1966169C1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 1966169C1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	180,00	1.080,00
391	Normal	39826 - ROLAMENTO REF. K395101 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. K395101 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	450,00	900,00
392	Normal	45836 - ROLAMENTO 181132A1	UNIDADE	3	285,00	855,00
393	Normal	39821 - ROLAMENTO REF. 181126A1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 181126A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	185,00	555,00
394	Normal	20290 - RÓTULA REF. 137248A1 OU EQUIVALENTE [20291] RÓTULA REF. 137248A1 OU EQUIVALENTE [20291]	UNIDADE	4	245,00	980,00
395	Normal	39824 - SUPORTE REF. 116427A1 OU EQUIVALENTE SUPORTE REF. 116427A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	440,00	2.640,00
396	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	3	312,00	936,00
397	Normal	45682 - TURBINA 3535381	UNIDADE	1	4.194,40	4.194,40
398	Normal	20283 - 3802968/0 VALVULA TERMOSTÁTICA [20284] 3802968/0 VALVULA	PRODUTO	3	78,00	234,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		TERMOSTÁTICA				
399	Normal	51035 - ENGRENAGEM PLANEARIA 175979A1	UNIDADE	4	235,00	940,00
Total geral do LOTE 06 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L						145.771,21
7 - LOTE 07 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
400	Normal	43134 - ALAVANCA ACELERADOR CONJUNTO REF. 910/52501 OU EQUIVALENTE ALAVANCA ACELERADOR CONJUNTO REF. 910/52501 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.954,00	3.908,00
401	Normal	29735 - ANEL ORING REF. 828/00196 OU EQUIVALENTE ANEL ORING REF. 828/00196 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	36,74	367,40
402	Normal	45780 - ARRUELA DE ENCOSTO 424808	UNIDADE	4	189,76	759,04
403	Normal	31685 - ASSENTO COMPLETO REF. 128/16497 OU EQUIVALENTE ASSENTO COMPLETO REF. 128/16497 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	6.889,00	13.778,00
404	Normal	28531 - BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA REF 126/02253 OU EQUIVALENTE BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA REF 126/02253 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	589,62	2.948,10
405	Normal	45781 - BIELA DO MOTOR 50009112	UNIDADE	5	658,00	3.290,00
406	Normal	29700 - BOMBA REF. 17/920800 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PRODUTO	8	609,47	4.875,76
407	Normal	45782 - BOMBA DE ÓLEO 4132F012R	UNIDADE	3	1.268,67	3.806,01
408	Normal	45783 - BOMBA HIDRAULICA DUPLA 20/925579	UNIDADE	2	4.745,00	9.490,00
409	Normal	43099 - BUCHA REF. 831/10229 OU EQUIVALENTE BUCHA REF. 831/10229 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	42,80	428,00
410	Normal	43119 - CABEÇOTE DO FILTRO REF. 02/103512 OU EQUIVALENTE CABEÇOTE DO FILTRO REF. 02/103512 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	356,00	1.068,00
411	Normal	27274 - CABO DE ACELERADOR REF 91060176 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PRODUTO	10	450,00	4.500,00
412	Normal	45784 - CABO DE NIVELAMENTO CONCHA 910/60241	UNIDADE	5	341,00	1.705,00
413	Normal	28542 - CABO TRAVA LANÇA	UNIDADE	4	301,22	1.204,88

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REF 910/48400 OU EQUIVALENTE CABO TRAVA LANÇA REF 910/48400 OU EQUIVALENTE				
414	Normal	43116 - CAMISA DO CILINDRO DO GIRO REF. 559/70018 OU EQUIVALENTE CAMISA DO CILINDRO DO GIRO REF. 559/70018 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	1.220,00	3.660,00
415	Normal	43094 - CARÇAÇA DO FILTRO DE AR REF. 32/926084 OU EQUIVALETNE CARÇAÇA DO FILTRO DE AR REF. 32/926084 OU EQUIVALETNE	UNIDADE	3	1.115,00	3.345,00
416	Normal	43109 - CILINDRO MESTRE REF. 15/920111 OU EQUIVALENTE CILINDRO MESTRE REF. 15/920111 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	885,00	3.540,00
417	Normal	45785 - CONVERSOR DE TORQUE 04/501600	UNIDADE	4	2.200,00	8.800,00
418	Normal	31300 - COXIM DO MOTOR REF. 123/03138 OU EQUIVALENTE COXIM DO MOTOR REF. 123/03138 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	115,00	1.725,00
419	Normal	29685 - CRUZETA REF. 914/86202 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS CRUZETA REF. 914/86202 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	UNIDADE	6	729,89	4.379,34
420	Normal	24164 - DENTE CENTRAL REF 531/03205 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DENTE CENTRAL REF 531/03205 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	24	115,00	2.760,00
421	Normal	24165 - DENTE L. DIREITO REF 531/03208 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DENTE L. DIREITO REF 531/03208 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
422	Normal	28540 - DENTE LADO ESQUERDO REF 531/03209 OU EQUIVALENTE DENTE LADO ESQUERDO REF 531/03209 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	200,00	1.600,00
423	Normal	45786 - EIXO LONGO 960,5MM 914/86204	UNIDADE	2	1.650,00	3.300,00
424	Normal	43106 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. PC2/155 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. PC2/155 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	25,00	375,00
425	Normal	23726 - FILTRO DO AR	UNIDADE	8	150,00	1.200,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 32/925682 OU EQUIVALENTE				
426	Normal	23725 - FILTRO DO ARINTERNO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 32/925683 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	88,00	880,00
427	Normal	24231 - FILTRO DO HIDRAULICO REF 32/925346 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PRODUTO	6	131,07	786,42
428	Normal	45787 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	8	54,00	432,00
429	Normal	23728 - FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 581/18063 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	6	94,50	567,00
430	Normal	28537 - HASTE REF 590/40253 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	990,00	2.970,00
431	Normal	29740 - HELICE RE. 339/01027 OU EQUIVALENTE HELICE RE. 339/01027 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	255,00	3.060,00
432	Normal	45789 - JOGO BRONZINA BIELA 4236114A	JOGO	3	910,96	2.732,88
433	Normal	45790 - JOGO BRONZINA MANCAL 423669	JOGO	3	1.197,90	3.593,70
434	Normal	45791 - JOGO JUNTAS DO MOTOR 7005378R91	JOGO	3	884,00	2.652,00
435	Normal	29695 - JUNTA REF. 320/06006 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS JUNTA REF. 320/06006 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	UNIDADE	2	65,00	130,00
436	Normal	45795 - KIT DO MOTOR I41T007	KIT	6	1.219,95	7.319,70
437	Normal	43131 - LINCK REF. 126/00247 OU EQUIVALENTE LINCK REF. 126/00247 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	1.754,00	5.262,00
438	Normal	45796 - MANGUEIRA 834/11565	UNIDADE	2	819,02	1.638,04
439	Normal	43105 - MANGUEIRA CURVA DA TURBINA REF. 02/103627 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA CURVA DA TURBINA REF. 02/103627 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	499,00	1.497,00
440	Normal	45797 - MANGUEIRA DE FILTRO DO AR 834/10967	UNIDADE	2	1.457,41	2.914,82
441	Normal	43117 - MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO REF. 02/103520 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO REF. 02/103520 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	161,60	808,00
442	Normal	45798 - MUNHÃO 914/86203	UNIDADE	4	497,00	1.988,00
443	Normal	45799 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS	HORA	200	190,00	38.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		RETROESCAVADEIRAS JCB 3C				
444	Normal	45800 - PARAFUSO ESPECIAL 70740373	UNIDADE	8	106,66	853,28
445	Normal	24159 - PARAFUSO DE RODA DIANT/TRAS REF 826/00923 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEURA JCB 3C PARAFUSO DE RODA DIANT/TRAS REF 826/00923 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEURA JCB 3C	UNIDADE	24	27,07	649,68
446	Normal	31693 - PEDAL ACELERADOR REF. 123/07303 OU EQUIVALENTE PEDAL ACELERADOR REF. 123/07303 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	1.377,67	6.888,35
447	Normal	43097 - PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE REF. 04/600864 OU EQUIVALENTE PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE REF. 04/600864 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	493,10	1.972,40
448	Normal	45803 - PONTEIRA DA DIREÇÃO 331/14861B	UNIDADE	10	272,19	2.721,90
449	Normal	24160 - PORCA DE RODA TRASEIRA REF 106/40001 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PORCA DE RODA TRASEIRA REF 106/40001 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PRODUTO	24	28,61	686,64
450	Normal	17725 - 2J3506 PORCA [17726] 2J3506 PORCA	PÇ	80	2,85	228,00
451	Normal	28528 - REPARO CILINDRO CAÇAMBA ESTABILIZADOR REF 991/00147 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	167,58	2.513,70
452	Normal	31654 - REPARO DO CILINDRO GIRO 50 MM REF. 991/00163 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO GIRO 50 MM REF. 991/00163 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	187,00	2.244,00
453	Normal	45805 - REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA 991/00102	UNIDADE	10	143,09	1.430,90
454	Normal	31296 - REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00148 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00148 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	178,00	1.780,00
455	Normal	45808 - RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO 126/00200	UNIDADE	4	68,06	272,24
456	Normal	29683 - ANEL/RETENTOR REF. 904/50040 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS ANEL/RETENTOR REF. 904/50040 OU EQUIVALENTE - PARA	UNIDADE	6	71,22	427,32

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS				
457	Normal	28532 - RETENTOR DO CUBO DE RODA REF 904/50033 OU EQUIVALENTE RETENTOR DO CUBO DE RODA REF 904/50033 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	135,00	810,00
458	Normal	28533 - ROLAMENTO REF 907/52200 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 907/52200 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	429,71	2.578,26
459	Normal	43103 - ROLAMENTO REF. 917/50200 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 917/50200 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	242,42	969,68
460	Normal	43098 - SILENCIOSO REF. 332/P9456 OU EQUIVALENTE SILENCIOSO REF. 332/P9456 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	2.080,00	8.320,00
461	Normal	45810 - TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL 331/45908	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
462	Normal	43110 - TURBO ALIMENTADOR REF. 02/103618 OU EQUIVALENTE TURBO ALIMENTADOR REF. 02/103618 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.658,00	11.316,00
463	Normal	45811 - VÁLVULA DE ALIVIO 70992498	UNIDADE	3	76,75	230,25
464	Normal	45812 - VÁLVULA PRINCIPAL DE ALIVIO 25/618901	UNIDADE	3	1.448,00	4.344,00
465	Normal	51139 - VALVULA BAYPASS T176526	UNIDADE	2	1.754,00	3.508,00
466	Normal	51140 - ANEL DE SEGMENTO ZGAQ03235	UNIDADE	5	25,00	125,00
467	Normal	51141 - ANEL DE SEGMENTO ZGAQ03081	UNIDADE	5	22,00	110,00
468	Normal	51142 - ANEL DE SEGMENTADO ZGAQ03239	UNIDADE	5	55,00	275,00
469	Normal	51143 - CHAPA DE BLINDAGEM T229405	UNIDADE	10	556,00	5.560,00
470	Normal	51144 - CORREIA 8PK1756 8601456621	UNIDADE	2	590,00	1.180,00
471	Normal	51145 - FILTRO TELA 250200471	UNIDADE	1	300,00	300,00
472	Normal	51146 - BUCHA 278 5454	UNIDADE	3	88,00	264,00
473	Normal	51150 - parafuso 1533568	UNIDADE	3	65,00	195,00
474	Normal	51151 - ROLAMENTO AT435599	UNIDADE	2	159,00	318,00
475	Normal	51152 - ROLAMENTO AT435598	UNIDADE	2	351,00	702,00
476	Normal	51153 - ROLAMENTO AT435600	UNIDADE	2	130,00	260,00
477	Normal	51154 - ROLAMENTO T341152	UNIDADE	3	330,00	990,00
478	Normal	51155 - BOMBA D'AGUA S/POLIA	UNIDADE	3	490,00	1.470,00
479	Normal	51156 - BOMBA DO TORQUE 20/925552	UNIDADE	2	1.679,89	3.359,78
480	Normal	51157 - BUCHA DE COMANDO 70998033	UNIDADE	2	96,21	192,42
481	Normal	51158 - MANGUEIRA DO PRE-PURIFICADOR DE AR 332/C2878	UNIDADE	2	854,02	1.708,04
482	Normal	51159 - MANGUEIRA DO	UNIDADE	2	828,61	1.657,22

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		RADIADOR 332/C2879				
483	Normal	51160 - PARA BRISA LAMINADO 827/80382	UNIDADE	2	2.554,00	5.108,00
484	Normal	51161 - REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00145 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	198,24	1.982,40
485	Normal	51162 - MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO 02/103524	UNIDADE	3	161,60	484,80
486	Normal	51163 - PARAFUSO LAMINA 4F7827	UNIDADE	90	9,09	818,10
487	Normal	51164 - PARAFUSO VALVULA DO GIRO 559/90066	UNIDADE	3	130,08	390,24
488	Normal	51165 - RADIADOR DO ÓLEO 30/925615	UNIDADE	6	5.220,00	31.320,00
489	Normal	51166 - RADIADOR D'AGUA 128/14326	UNIDADE	5	4.435,20	22.176,00
490	Normal	51167 - RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	5	461,94	2.309,70
491	Normal	51168 - TUBO 02/103432	UNIDADE	5	2.978,56	14.892,80
492	Normal	51169 - VALVULA TERMOSTATICA 70998116	UNIDADE	3	100,74	302,22
493	Normal	51170 - VÁLVULA DE ALÍVIO 70910099	UNIDADE	3	76,75	230,25
Total geral do LOTE 07 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C						321.109,66
8 - LOTE 08 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
494	Normal	45691 - PARA-BRISA FRONTAL 84314929-00	UNIDADE	2	3.998,00	7.996,00
495	Normal	45692 - PARA-BRISA INFERIOR LADO DIREITO	UNIDADE	3	884,00	2.652,00
496	Normal	45693 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL 84133090-501 4461	UNIDADE	2	1.358,00	2.716,00
497	Normal	45694 - CABO CONJ. 87089300	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
498	Normal	45695 - FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
499	Normal	45696 - FILTRO COMBUSTÍVEL 2289130/0	UNIDADE	4	312,00	1.248,00
500	Normal	45697 - FILTRO COMBUSTÍVEL 1561200/0	UNIDADE	6	251,00	1.506,00
501	Normal	45698 - FILTRO DE AR EXTERNO 3466687	UNIDADE	6	410,00	2.460,00
502	Normal	45699 - FILTRO DE AR INTERNO 3466688	UNIDADE	6	145,00	870,00
503	Normal	45700 - FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UNIDADE	8	155,00	1.240,00
504	Normal	45701 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	HORA	100	190,00	19.000,00
505	Normal	45702 - UNHA 2085235	UNIDADE	30	115,00	3.450,00
Total geral do LOTE 08 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2						46.664,00
9 - LOTE 09 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B						

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
506	Normal	45706 - ANEL YN55V01057P1	UNIDADE	3	152,37	457,11
507	Normal	45707 - ANEL YN55V01049P1	UNIDADE	3	424,58	1.273,74
508	Normal	45708 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELETRICA 12V 2999265	UNIDADE	2	1.254,00	2.508,00
509	Normal	45710 - ABRAÇADEIRA YN12P01074P1	UNIDADE	8	36,96	295,68
510	Normal	45711 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VA32G6200100	UNIDADE	8	221,00	1.768,00
511	Normal	45712 - FILTRO DE AR P611190	UNIDADE	4	299,00	1.196,00
512	Normal	45713 - FILTRO DE AR P611189	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
513	Normal	45714 - FILTRO DO AR CONDICIONADO YN50V01015P3/O	UNIDADE	6	228,00	1.368,00
514	Normal	45715 - FILTRO DO AR CONDICIONADO YN50V01014P1/O	UNIDADE	6	421,00	2.526,00
515	Normal	45716 - FILTRO HIDRAULICO YN52V01021P1	UNIDADE	6	784,00	4.704,00
516	Normal	13356 - FILTRO DO ÓLEO REF. VA3264001100, PARA ESCAVADEIRA [13357] FILTRO DO ÓLEO REF. VA3264001100, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	PRODUTO	6	189,27	1.135,62
517	Normal	45717 - FILTRO RESERVATORIO HIDRAULICO YN52V10113P1	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
518	Normal	45718 - FILTRO RESPIRO YW57V00002S010	UNIDADE	4	110,00	440,00
519	Normal	30308 - PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL 6003193610	PRODUTO	6	155,00	930,00
520	Normal	45719 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E 135B	HORA	200	190,00	38.000,00
521	Normal	45720 - PARA-BRISA TEMPERADO 06MM 10138/2	UNIDADE	6	1.655,00	9.930,00
522	Normal	45721 - PARA-BRISA TEMPERADO 6MM 10138/3	UNIDADE	6	884,00	5.304,00
523	Normal	45722 - REDUTOR DE VOLTAGEM DNI0876	UNIDADE	5	655,00	3.275,00
524	Normal	45723 - RELE YN24S00010P1	UNIDADE	6	299,00	1.794,00
525	Normal	45724 - RELE YN24S00012P2	UNIDADE	6	440,00	2.640,00
526	Normal	45725 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO LEVANTE YY01V00001R1	UNIDADE	4	954,00	3.816,00
527	Normal	45726 - RESPIRO DO TANQUE HIDRAULICO YN57V00002F4	UNIDADE	2	1.408,00	2.816,00
528	Normal	45727 - SENSOR ELETRICO DE PRESSÃO VA32G9010700	UNIDADE	2	7.323,94	14.647,88
529	Normal	45728 - SENSOR TEMPERATURA DÁGUA VA32G9000300	UNIDADE	3	599,20	1.797,60
530	Normal	45729 - SILENCIOSO YM12P00010P1	UNIDADE	2	1.660,00	3.320,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



531	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.500,00	11.000,00
532	Normal	45730 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00050F1	UNIDADE	2	4.500,00	9.000,00
533	Normal	45731 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00045F1	UNIDADE	2	4.480,00	8.960,00
534	Normal	45732 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00048F1/O	UNIDADE	2	4.500,00	9.000,00
535	Normal	45733 - VÁLVULA SOLENOIDE DA BOMBA P1 YN35V00052F1	UNIDADE	2	7.780,00	15.560,00
Total geral do LOTE 09 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B						162.188,63
10 - LOTE 10 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
536	Normal	45734 - JOGO DE ANEIS 84314929	UNIDADE	4	276,34	1.105,36
537	Normal	45735 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA 84314929-00	UNIDADE	3	184,90	554,70
538	Normal	45737 - CABEÇOTE DO MOTOR 4JJ1 84314929-00	UNIDADE	1	12.408,83	12.408,83
539	Normal	45741 - JOGO JUNTAS DO MOTOR 4JJ1 84314929-00	JOGO	2	3.436,29	6.872,58
540	Normal	45742 - BRONZINA DE BIELA STD 4JJ1 84314929-00	UNIDADE	5	286,00	1.430,00
541	Normal	45743 - BRONZINA DE MANCAL STD 84314929-00	UNIDADE	2	2.126,30	4.252,60
542	Normal	45747 - BOMBA ELÉTRICA 84314929-00	UNIDADE	2	1.350,00	2.700,00
543	Normal	45748 - BOBINA VÁLVULA SOLENOIDE 24V 84314929-JS160 001	UNIDADE	2	2.380,00	4.760,00
544	Normal	45749 - BRAÇADEIRA 87598417	UNIDADE	10	226,00	2.260,00
545	Normal	45750 - CONEXÃO DO TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802580	UNIDADE	3	221,87	665,61
546	Normal	45751 - CONEXÃO DO TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802581	UNIDADE	3	286,35	859,05
547	Normal	45752 - CORREIO = 13X1138 331/44674	UNIDADE	3	100,00	300,00
548	Normal	45753 - COXIM DO MOTOR KRH0781	UNIDADE	6	745,34	4.472,04
549	Normal	45755 - FILTRO COMBUSTIVEL 320/07309	UNIDADE	3	221,00	663,00
550	Normal	45756 - FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925869/I	UNIDADE	3	182,00	546,00
551	Normal	45757 - FILTRO DE AR 219001057	UNIDADE	5	145,00	725,00
552	Normal	45758 - FILTRO DE AR 219001058	UNIDADE	5	105,00	525,00
553	Normal	45761 - FILTRO HIDRAULICO 31EE02110	UNIDADE	3	373,87	1.121,61
554	Normal	23812 - FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO ESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL KRJ1599 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	390,00	1.170,00
555	Normal	27430 - FILTRO DO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA JCB REF	PRODUTO	3	94,67	284,01

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		KNJ0288 OU EQUIVALENTE				
556	Normal	23757 - FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA JCB JS 160 LC CÓD ORIGINAL 581/18096 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	222,56	667,68
557	Normal	45765 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160	HORA	200	190,00	38.000,00
558	Normal	45766 - PARAFUSO ESTEIRA 9W3619	UNIDADE	90	16,67	1.500,30
559	Normal	45768 - PORCA ESTEIRA 9W3361	UNIDADE	90	9,58	862,20
560	Normal	45770 - REPARO CILINDRO DA LANÇA 998/10040/I	UNIDADE	2	1.254,00	2.508,00
561	Normal	45771 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO DE PROFUNDIDADE 903/20265/I	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
562	Normal	45775 - TUBO 123/06754	UNIDADE	4	355,00	1.420,00
563	Normal	45776 - TUBO 87598480	UNIDADE	2	1.554,00	3.108,00
564	Normal	45777 - TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802583	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
565	Normal	45778 - TUBO INJETOR N.01 02/802566	UNIDADE	4	598,00	2.392,00
566	Normal	45779 - TUBO INJETOR N. 02 333/D4638	UNIDADE	4	660,00	2.640,00
567	Normal	31396 - 2057019570 UNHA DA CONCHA	PRODUTO	20	242,59	4.851,80
568	Normal	51040 - PINO JLV0083	UNIDADE	2	1.490,24	2.980,48
569	Normal	27200 - PINO TRAVA REF. K924402496 OU EQUIVALENTE, PARA ESCAVADEIRA JS 160 E ESCAVADEIRA EC 140 B PINO TRAVA REF. K924402496 OU EQUIVALENTE, PARA ESCAVADEIRA JS 160 E ESCAVADEIRA EC 140 B	PRODUTO	10	87,97	879,70
570	Normal	51041 - ROLETE SUPERIOR 331/42441	UNIDADE	1	1.358,00	1.358,00
571	Normal	51042 - JOGO JUNTAS DE MOTOR 5878149960	UNIDADE	2	3.436,29	6.872,58
572	Normal	51043 - KIT SINCRONISMO DA BOMBA 8982469540	UNIDADE	2	3.818,10	7.636,20
573	Normal	51044 - ENGRENAGEM 8980175391/0	UNIDADE	2	2.559,95	5.119,90
574	Normal	51045 - CHAPA 87595827	UNIDADE	2	873,12	1.746,24
575	Normal	51046 - BUCHA JLV1800	UNIDADE	3	220,00	660,00
576	Normal	51047 - ARRUELA DE ENCOSTO STD 8973837400	UNIDADE	3	36,00	108,00
577	Normal	45762 - FILTRO PILOTO 31E30018	UNIDADE	3	47,07	141,21
578	Normal	51048 - ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	4	24,78	99,12
579	Normal	44108 - FILTRO RESPIRO DE AR TANQUE 31EE-02110A	UNIDADE	3	41,06	123,18
580	Normal	45749 - BRAÇADEIRA 87598417	UNIDADE	7	226,00	1.582,00
581	Normal	30281 - PISTAO DO MOTOR	PRODUTO	4	260,22	1.040,88
582	Normal	51049 - TURBO ALIMENTADORR 898185941/O	UNIDADE	1	11.500,00	11.500,00
583	Normal	51050 - VEDADOR DO BICO	UNIDADE	4	369,57	1.478,28

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		INJETOR				
584	Normal	51051 - REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA 903/20910	UNIDADE	2	889,00	1.778,00
585	Normal	51052 - RETENTOR 8970715611/O	UNIDADE	3	901,10	2.703,30
586	Normal	51053 - SUPORTA DA UNHA 20Y7014520/UTC	UNIDADE	6	385,18	2.311,08
Total geral do LOTE 10 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160						159.923,52
11 - LOTE 11 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 N° 2						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
587	Normal	35237 - AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	20	265,00	5.300,00
588	Normal	43076 - BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	4.885,00	9.770,00
589	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	225,00	675,00
590	Normal	43075 - BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.889,00	3.778,00
591	Normal	26201 - BOMBA D" AGUA REF. ORIGINAL A77703 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	PRODUTO	4	550,00	2.200,00
592	Normal	45644 - BOMBA DE ÓLEO 4939585	UNIDADE	3	700,00	2.100,00
593	Normal	45645 - BRONZINA DE BIELA 0,25 4955856	UNIDADE	3	458,27	1.374,81
594	Normal	45646 - BRONZINA DE MANCAL 0,25 5338304	UNIDADE	3	488,00	1.464,00
595	Normal	45647 - CABEÇOTE COMPLETO 04CC 102MM 3967460	UNIDADE	2	5.225,00	10.450,00
596	Normal	45648 - CAMISA 3904166	UNIDADE	8	220,00	1.760,00
597	Normal	45636 - CONTROLE MDC PV90-075/100 8102M0MB-A	UNIDADE	2	8.880,00	17.760,00
598	Normal	31451 - COXIM REF 65202101 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 COXIM REF 65202101 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	12	114,00	1.368,00
599	Normal	43073 - CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENTE CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	1.496,00	4.488,00
600	Normal	45649 - EIXO COMANDO	UNIDADE	3	1.660,00	4.980,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		3929039				
601	Normal	45650 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2	UNIDADE	8	35,00	280,00
602	Normal	45637 - FILTRO DE AR CF1000	UNIDADE	6	98,00	588,00
603	Normal	43085 - FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	145,00	870,00
604	Normal	20356 - FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357] FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357]	UNIDADE	8	658,00	5.264,00
605	Normal	13296 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE [13297] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	55,00	440,00
606	Normal	19930 - FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931] FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931]	UNIDADE	8	88,00	704,00
607	Normal	45651 - HELICE NYLON 09 PAS 3914263	UNIDADE	2	789,00	1.578,00
608	Normal	45652 - JOGO JUNTAS COMPLETO DO MOTOR PG4B	JOGO	3	854,00	2.562,00
609	Normal	45655 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO VAP 70 N.º 02	HORA	200	190,00	38.000,00
610	Normal	45656 - PISTÃO COM ANÉIS 3802100	UNIDADE	6	835,87	5.015,22
611	Normal	43074 - PLACA VALVULA PV 90-100 REF. 6334501SK OU EQUIVALENTE PLACA VALVULA PV 90-100 REF. 6334501SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	778,00	2.334,00
612	Normal	43077 - REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	3.778,00	11.334,00
613	Normal	43078 - ROLAMENTO REF. NUP308 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. NUP308 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	308,16	924,48
614	Normal	45657 - ROLAMENTO NUP309 ET	UNIDADE	3	338,96	1.016,88
615	Normal	35238 - SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1.258,00	3.774,00
616	Normal	35253 - TAMPA REF. 69302104 OU EQUIVALENTE - PARA	UNIDADE	3	202,40	607,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ROLO COMPACTADOR VAP 70 TAMPA REF. 69302104 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70				
617	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	4	488,00	1.952,00
618	Normal	35241 - TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 7	UNIDADE	3	315,00	945,00
619	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.500,00	11.000,00
620	Normal	45658 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA BF8T8575A	UNIDADE	3	225,00	675,00
621	Normal	51077 - BUCA DE BIELA G21051 STD	UNIDADE	8	66,00	528,00
622	Normal	23792 - BUCHA DE COMANDO	PRODUTO	2	180,00	360,00
623	Normal	51078 - DUOCONE 66012230	UNIDADE	4	255,63	1.022,52
624	Normal	51079 - PARAFUSO DE RODA A13112	UNIDADE	24	38,00	912,00
625	Normal	51080 - ANEL DE BORRACHA 07000B5240	UNIDADE	3	577,26	1.731,78
Total geral do LOTE 11 - PEÇAS PARA ROLO CAMPACTADOR VAP 70 Nº 2						161.885,89
12 - LOTE 12 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 Nº 1						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
626	Normal	45635 - ADAPTADOR 30001300	UNIDADE	2	756,80	1.513,60
627	Normal	35237 - AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	30	264,00	7.920,00
628	Normal	43065 - ANEL REF. 69406351 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 69406351 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	115,00	920,00
629	Normal	43066 - ANEL REF. 69406350 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 69406350 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	28,00	112,00
630	Normal	43076 - BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	4.450,00	13.350,00
631	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	174,21	696,84
632	Normal	43075 - BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU	UNIDADE	3	2.200,00	6.600,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE				
633	Normal	26201 - BOMBA D"AGUA REF. ORIGINAL A77703 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	PRODUTO	3	442,00	1.326,00
634	Normal	35254 - CABO ACELERADOR REF. ORIGINAL 39202112 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 CABO ACELERADOR REF. ORIGINAL 39202112 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	245,00	980,00
635	Normal	35282 - CABO REF. ORIGINAL 39202113-26 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 CABO REF. ORIGINAL 39202113-26 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	175,00	700,00
636	Normal	45636 - CONTROLE MDC PV90-075/100 8102M0MB-A	UNIDADE	2	6.163,20	12.326,40
637	Normal	43073 - CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENTE CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENT	UNIDADE	2	1.496,00	2.992,00
638	Normal	45637 - FILTRO DE AR CF1000	UNIDADE	4	88,00	352,00
639	Normal	43085 - FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	115,00	460,00
640	Normal	20356 - FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357] FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357]	UNIDADE	4	225,00	900,00
641	Normal	13296 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE [13297] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	110,00	880,00
642	Normal	35270 - FLANGE REF. ORIGINAL 1203950568 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 FLANGE REF. ORIGINAL 1203950568 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1,00	3,00
643	Normal	35271 - MANGUEIRA REF. ORIGINAL 65504157 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 MANGUEIRA REF. ORIGINAL 65504157 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	4	145,00	580,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		VAP 70				
644	Normal	20355 - MOTOR DE VIBRAÇÃO REF. 66706028 OU EQUIVALENTE [20356] MOTOR DE VIBRAÇÃO REF. 66706028 OU EQUIVALENTE [20356]	UNIDADE	2	3.689,00	7.378,00
645	Normal	45639 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO VAP 70 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ.	HORA	200	190,00	38.000,00
646	Normal	45640 - PLACA 12009612	UNIDADE	2	1.784,00	3.568,00
647	Normal	43079 - PLACA VALVULA 90/75 REF. 63244001SK OU EQUIVALENTE PLACA VALVULA 90/75 REF. 63244001SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	689,00	2.756,00
648	Normal	43082 - PLATO 90/75 REF. 6395221/I OU EQUIVALENTE PLATO 90/75 REF. 6395221/I OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	2.358,00	7.074,00
649	Normal	43061 - POLIA DO VENTILADOR REF. 3914462 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 POLIA DO VENTILADOR REF. 3914462 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	968,00	2.904,00
650	Normal	43077 - REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	4.878,00	14.634,00
651	Normal	31454 - REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REF. 69410162 OU EQUIVALENTE REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REF. 69410162 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	188,00	1.504,00
652	Normal	43083 - ROLAMENTO REF. 63952505/5251 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 63952505/5251 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	283,00	849,00
653	Normal	35238 - SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1.150,00	3.450,00
654	Normal	35241 - TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 7	UNIDADE	3	220,00	660,00
655	Normal	35244 - TUBO REF. ORIGINAL 40847119 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 40847119	UNIDADE	4	487,00	1.948,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70				
656	Normal	51064 - BOMBA D'AGUA A77703/I	UNIDADE	3	442,00	1.326,00
657	Normal	51065 - BOMBA DO OLEO MOTOR 3937404	UNIDADE	3	496,14	1.488,42
658	Normal	51067 - BRAÇADEIRA 50060406	UNIDADE	4	125,00	500,00
659	Normal	51068 - BUCHA DE BIELA 3941476	UNIDADE	6	42,78	256,68
660	Normal	51069 - CABO COMANDO REREVERSÃO REF 3920153577 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	582,40	2.329,60
661	Normal	51016 - CAMISA DO MOTOR 3904166	UNIDADE	6	212,00	1.272,00
662	Normal	51070 - JOGO BROZINA MANCAL STD 38002070	UNIDADE	3	645,22	1.935,66
663	Normal	51071 - HELICE DE FERRO 06 PÁS REF 3914278 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.372,80	2.745,60
664	Normal	51072 - JOGO DE JUNTA SUPERIOR REF 3804897	UNIDADE	2	391,25	782,50
665	Normal	51073 - CABEÇOTE DO FILTRO DO OLÉO 3918954/O	UNIDADE	2	884,91	1.769,82
666	Normal	51074 - EIXO DO TAMBOR 20019500	UNIDADE	3	1.335,00	4.005,00
667	Normal	51075 - PISTÃO ANEIS DO MOTOR 3802160	UNIDADE	6	789,00	4.734,00
668	Normal	51024 - VALVULA ESCAPE 3802356	UNIDADE	2	64,43	128,86
669	Normal	51076 - VALVULA TERMOSTÁTICA REF 3917324 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	100,00	200,00

Total geral do LOTE 12 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 N° 1

160.810,98

13 - LOTE 13 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX

Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
670	Normal	43195 - CANTO DA LAMINA 04 FUROS AR1 3/4 REF. 12Y7211210 OU EQUIVALENTE CANTO DA LAMINA 04 FUROS AR1 3/4 REF. 12Y7211210 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
671	Normal	27434 - FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	162,00	972,00
672	Normal	23745 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 12Y0211180 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 12Y0211180 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	377,23	2.263,38
673	Normal	23746 - FILTRO DO AR INTERNO REF. 12Y0211190 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR INTERNO REF. 12Y0211190 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	280,21	1.681,26
674	Normal	45683 - FILTRO DO AR	UNIDADE	4	297,60	1.190,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		CONDICIONADO 12Y9791173				
675	Normal	23783 - FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. 12Y9791181 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. 12Y9791181 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	154,24	616,96
676	Normal	43196 - LAMINA 05 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211220 OU EQUIVALENTE LAMINA 05 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211220 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
677	Normal	45685 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS D51EX	HORA	200	190,00	38.000,00
678	Normal	17724 - 4F7827 PARAFUSO [17725] 4F7827 PARAFUSO	PÇ	100	15,00	1.500,00
679	Normal	17725 - 2J3506 PORCA [17726] 2J3506 PORCA	PÇ	100	4,50	450,00
680	Normal	28341 - RETENTOR REF 7087R12240 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 7087R12240 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	106,00	212,00
681	Normal	45690 - SUPORTE 12Y0111771	UNIDADE	2	1.039,78	2.079,56
682	Normal	43194 - TUBO FLEXÍVEL REF. 12Y0211231 OU EQUIVALENTE TUBO FLEXÍVEL REF. 12Y0211231 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	2.031,60	6.094,80
683	Normal	43192 - TUBO DA SAÍDA REF. 12Y0112370 OU EQUIVALENTE TUBO DA SAÍDA REF. 12Y0112370 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	488,00	1.464,00
684	Normal	51054 - FILTRO HIDRAULICO REF 1136043321/O OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	533,22	1.066,44
685	Normal	51055 - FILTRO SEPARADOR COD ORIGINAL 6003193610 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
686	Normal	51056 - JUNTA REF. 6754114120/O OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	68,05	204,15
687	Normal	51057 - JUNTA DE AÇO 6754115140	UNIDADE	6	21,00	126,00
688	Normal	43197 - LAMINA 06 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211230 OU EQUIVALENTE LAMINA 06 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211230 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.220,00	2.440,00
689	Normal	51058 - CORREIA 6732823480	UNIDADE	3	120,78	362,34
690	Normal	51059 - SENSOR 7861931812	UNIDADE	2	2.650,48	5.300,96
691	Normal	51060 - MANGUEIRA 12Y6211442	UNIDADE	2	426,75	853,50
692	Normal	43198 - POTENCIOMETRO REF. 17A0641980 OU EQUIVALENTE POTENCIOMETRO REF. 17A0641980 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	1.889,00	1.889,00
693	Normal	51061 - TENCIONMETRO DA CORREIA 67546141110	UNIDADE	1	330,00	330,00
694	Normal	51062 - SUPORTE DA CABINE 17A5446120	UNIDADE	2	3.493,28	6.986,56



695	Normal	51063 - VALVULA THERMOSTATO REF 6754616211	UNIDADE	3	440,00	1.320,00
Total geral do LOTE 13 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX						84.093,31

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
 2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
 3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue



em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automotacimante pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automatica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

9.2.3. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.4.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>



10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322



12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a



inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 14.13.3.** ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 14.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

Abelardo Luz, 08 de maio de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio



ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação.
- 3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
- 3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)



- 4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 61/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças para consertos e manutenções de máquinas pesadas como: pá carregadeira w130, motoniveladora cat 120h, motoniveladora case 845b, motoniveladora new rolland rg 140b n°01, motoniveladora new rolland rg 140b n°02, retroescavadeira case 580l, retroescavadeira jcb 3c, retroescavadeira cat 416f2, escavadeira hidráulica new holland e135b, escavadeira hidráulica jcb js160, rolo compactador vap70, rolo compactador vap70, trator de esteiras d51ex.

1.2 abaixo segue tabela com estimativa do preço da contratação:

LOTE	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PÁ CARREGADEIRA W130	LOTE	
2	MOTONIVELADORA CAT 120H	LOTE	
3	MOTONIVELADORA CASE 845B	LOTE	
4	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 140B N°01	LOTE	
5	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 140B N°02	LOTE	
6	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	LOTE	
7	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	LOTE	
8	RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	LOTE	
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135B	LOTE	
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	LOTE	
11	ROLO COMPACTADOR VAP70	LOTE	
12	ROLO COMPACTADOR VAP70	LOTE	
13	TRATOR DE ESTEIRAS D51EX	LOTE	
TOTAL			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Investir em peças originais e de alta qualidade para veículos, além de dedicar-se a serviços de manutenção adequados, desempenha um papel crucial na garantia da segurança, desempenho e longevidade dos automóveis. Essas práticas não apenas preservam o estado geral dos veículos, mas também oferecem vantagens econômicas a longo prazo e prevenir potenciais problemas futuros.



2.2 Ao optar por peças de qualidade e manter a manutenção em dia, assegura-se que os veículos estejam operando em condições seguras. A utilização de componentes confiáveis contribui diretamente para a integridade dos sistemas de segurança, reduzindo os riscos de acidentes e incidentes. Ademais, a realização de manutenções regulares possibilita a detecção e resolução de problemas potencialmente perigosos antes que eles se transformem em ameaças reais à segurança dos ocupantes e outros usuários da estrada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2

3.2 A contratação de serviços de mão de obra, aquisição de peças e a manutenção de veículos leves e pesados são elementos fundamentais para assegurar o adequado desempenho, segurança e vida útil dos veículos em operação. Tanto para automóveis leves quanto para os pesados, esses procedimentos englobam uma gama de considerações cruciais, desde a seleção de profissionais capacitados até a escolha de peças autênticas e a aplicação de práticas de manutenção adequadas.

3.3 Esses aspectos são indispensáveis para garantir que os veículos estejam em condições operacionais seguras e eficientes. A contratação de mão de obra qualificada e experiente é essencial para realizar reparos e serviços de manutenção de forma adequada, garantindo a integridade e a confiabilidade dos veículos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo para entrega e execução dos serviços deverá ser feita em 24 horas após recebimento da AF.

4.2 Será emitida uma AF. E será enviada ao profissional capacitado para fazer o conserto e manutenção dos veículos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3 manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

6.1.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação

6.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

6.1.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.1.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.1.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;

6.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

6.1.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.1.12 Recolher o ISSQN devido;

6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

6.1.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

6.1.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

6.1.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato.

8.2 Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.3 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.4 Cada secretaria terá o seu fiscal para as funções se indicam:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luiz Castilho

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 7000-7001-15-451-1502- 2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 10.14 Advertência;
- 10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10. 18 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 10.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.22 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.23 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.24 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



10.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 01 de abril de 2024.

Luan Freitas De Souza
Coordenador De Apoio Operacional



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo avaliação de custos e demandas, e possui anexos orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 01 de abril de 2024

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Aquisição de peças para consertos e manutenções de máquinas pesadas como: pá carregadeira w130, motoniveladora cat 120h, motoniveladora case 845b, motoniveladora new rolland rg 140b n°01, motoniveladora new rolland rg 140b n°02, retroescavadeira case 580l, retroescavadeira jcb 3c, retroescavadeira cat 416f2, escavadeira hidráulica new holland e135b, escavadeira hidráulica jcb js160, rolo compactador vap70, rolo compactador vap70, trator de esteiras d51ex.

2. Local de Entrega

O serviço será prestado de acordo com a solicitação da secretaria.

3. Contato

Responsável: Eduardo Augusto Palaoro

Email: eduardoaugustopalaoro@yahoo.com.br

Telefone: (49) 9 9820-5438

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Adquirir peças de máquinas pesadas originais e de qualidade é fundamental para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade. Essas práticas não apenas mantêm as máquinas em bom estado, mas também podem resultar em economia a longo prazo e evitar problemas graves no futuro.

Peças de qualidade e manutenção adequada garantem que as máquinas estejam em condições seguras de operação. Além disso, a manutenção regular pode identificar e corrigir problemas potencialmente perigosos antes que eles se tornem uma ameaça à segurança. Além de ajudar a manter o veículo funcionando de forma eficiente.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura	Eduardo Palaoro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que



elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As peças a serem adquiridas devem ser estritamente compatíveis com as especificações dos equipamentos da frota municipal, conforme indicado pelos fabricantes.

Devem ser observadas as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes para garantir a durabilidade e o desempenho adequado dos componentes.

Os fornecedores interessados devem estar devidamente registrados e regularizados perante os órgãos competentes, comprovando sua capacidade técnica e legal para fornecer as peças necessárias.

O preço das peças deve ser compatível com os valores de mercado, garantindo a economicidade dos recursos públicos.

As peças fornecidas devem estar acompanhadas de garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, assegurando a substituição ou reparo dos componentes caso necessário.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA– DESCRIÇÕES DE QUANTIDADES:

1 - LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W130						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	35358 - ACOPLAMENTO REF. 76084400 OU EQUIVALENTE ACOPLAMENTO REF. 76084400 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	6.560,00	13.120,00
2	Normal	35326 - ANEL REF. A19101 OU EQUIVALENTE ANEL REF. A19101 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	70,00	560,00
3	Normal	45659 - ANEL VITON 148944A1	UNIDADE	8	52,18	417,44
4	Normal	35344 - CABO ACELERADOR REF. 390876A2 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	225,10	900,40
5	Normal	45660 - CHAVE DE IGANIÇÃO 87456792	UNIDADE	2	1.358,00	2.716,00
6	Normal	45661 - CONECTOR ELÉTRICO 87692877	UNIDADE	6	18,14	108,84

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



7	Normal	45662 - CORTA CIRCUITO ELÉTRICO S243558	UNIDADE	3	2.612,37	7.837,11
8	Normal	39505 - COXIM REF. 361187A1 OU EQUIVALENTE COXIM REF. 361187A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	107,36	644,16
9	Normal	45663 - CRUZETA 233094A1	UNIDADE	4	135,00	540,00
10	Normal	28242 - DENTE CENTRAL REF 391497A1 OU EQUIVALENTE DENTE CENTRAL REF 391497A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	540,00	6.480,00
11	Normal	31436 - DENTE (CANTO) LATERAL DIREITO REF. 391498A1 OU EQUIVALENTE DENTE (CANTO) LATERAL DIREITO REF. 391498A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
12	Normal	28243 - DENTE (CANTO) LADO ESQUERDO REF 391499A1 OU EQUIVALENTE DENTE (CANTO) LADO ESQUERDO REF 391499A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	550,00	1.650,00
13	Normal	45664 - DIODO 87373740	UNIDADE	10	500,58	5.005,80
14	Normal	45665 - DIODO 24V A187813	UNIDADE	4	390,93	1.563,72
15	Normal	45666 - DIODO 24V 75283949	UNIDADE	4	567,87	2.271,48
16	Normal	28239 - DISCO DE AÇO REF 148963A1 OU EQUIVALENTE DISCO DE AÇO REF 148963A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	40,14	1.204,20
17	Normal	45667 - DISCO DE FREIO PAPER 71102762	UNIDADE	20	89,04	1.780,80
18	Normal	45668 - ESPAÇADOR 148939A1	UNIDADE	6	29,01	174,06
19	Normal	27238 - FECHADURA REF 366176A2 OU EQUIVALENTE FECHADURA REF 366176A2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	850,00	1.700,00
20	Normal	43024 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	1.250,00	5.000,00
21	Normal	39515 - FILTRO AR REF. 6001853110 OU EQUIVALENTE FILTRO AR REF. 6001853110 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	125,00	625,00
22	Normal	39516 - FILTRO AR REF. 6001853120 OU EQUIVALENTE FILTRO AR REF. 6001853120 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	101,00	606,00
23	Normal	17710 - FILTRO HIDRAULICO REF. 9T0973 OU EQUIVALENTE [17711] FILTRO HIDRAULICO REF. 9T0973 OU EQUIVALENTE [17711]	UNIDADE	4	454,00	1.816,00
24	Normal	45669 - INTERRUPTOR 71449157	UNIDADE	3	1.358,00	4.074,00
25	Normal	45670 - INTERRUPTOR ELÉTRICO 24V 70094334/O	UNIDADE	3	220,85	662,55
26	Normal	45671 - INTERRUPTOR	UNIDADE	2	1.341,14	2.682,28

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ELÉTRICO 24V L126256				
27	Normal	45672 - KIT PISTÃO/VÁLVULAS 410553A1	KIT	6	3.252,80	19.516,80
28	Normal	45673 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA W130	HORA	200	190,00	38.000,00
29	Normal	43171 - PAINEL DE INSTRUMENTO REF. 87456785 OU EQUIVALENTE PAINEL DE INSTRUMENTO REF. 87456785 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	8.978,00	17.956,00
30	Normal	45674 - PARA BRISA D APORTA LADO ESQUERDO 10131T	UNIDADE	2	780,00	1.560,00
31	Normal	45675 - PARA BRISA LAMINADO 10126L	UNIDADE	2	1.354,00	2.708,00
32	Normal	45676 - RETENTOR 87457092	UNIDADE	4	19,36	77,44
33	Normal	45677 - RETENTOR DP CUBO 87457181	UNIDADE	3	500,34	1.501,02
34	Normal	45678 - RETENTOR DO CUBO DE RODA 87457081	UNIDADE	6	134,14	804,84
35	Normal	35322 - ROLAMENTO REF. 148941A1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 148941A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	770,00	4.620,00
36	Normal	45679 - SENSOR DE PRESSÃO 73112470	UNIDADE	2	1.759,94	3.519,88
37	Normal	45680 - SENSOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE 8900134428	UNIDADE	2	1.540,80	3.081,60
38	Normal	45681 - TAMPA 443565A1	UNIDADE	2	256,80	513,60
39	Normal	45682 - TURBINA 3535381	UNIDADE	2	5.600,00	11.200,00

Total geral do LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W130

170.849,02

2 - LOTE 02 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120H

Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Normal	17836 - ANEL REF 5P2545 OU EQUIVALENTE [17837] ANEL REF 5P2545 OU EQUIVALENTE [17837]	UNIDADE	10	88,35	883,50
41	Normal	17841 - ANEL ORIGINAL REF 8D8795 OU EQUIVALENTE [17842] ANEL ORIGINAL REF 8D8795 OU EQUIVALENTE [17842]	UNIDADE	3	40,99	122,97
42	Normal	17842 - ANEL REF 9D7972 OU EQUIVALENTE[17843] ANEL REF 9D7972 OU EQUIVALENTE[17843]	UNIDADE	6	13,46	80,76
43	Normal	45837 - ANEL 9G2991	UNIDADE	4	531,04	2.124,16
44	Normal	43229 - ANEL REF. 1258274 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 1258274 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	57,33	458,64
45	Normal	43230 - ANEL REF. 1148718 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 1148718 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	104,43	835,44
46	Normal	45842 - ANEL TEFLON 8D9738	UNIDADE	3	121,92	365,76
47	Normal	45843 - ANEL TEFLON 6T0840	UNIDADE	3	53,46	160,38
48	Normal	45844 - ARRUELA 8D9756	UNIDADE	4	64,77	259,08

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



49	Normal	20243 - ARRUELA CELERON REF 8X3276 OU EQUIVALENTE [20244] ARRUELA CELERON REF 8X3276 OU EQUIVALENTE [20244]	UNIDADE	10	65,06	650,60
50	Normal	39901 - ABRAÇADEIRA REF. 7C0752 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF. 7C0752 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	103,46	620,76
51	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	130,46	652,30
52	Normal	20215 - BUCHA REF. 2G8631 OU EQUIVALENTE [20216] BUCHA REF. 2G8631 OU EQUIVALENTE [20216]	UNIDADE	6	55,20	331,20
53	Normal	43239 - CABO DA TRANSMISSÃO REF. 9X5694 OU EQUIVALENTE CABO DA TRANSMISSÃO REF. 9X5694 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	745,00	2.235,00
54	Normal	24792 - CAPA DE ROLAMENTO REF. 2N2138 OU EQUIVALENTE CAPA DE ROLAMENTO REF. 2N2138 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	232,00	928,00
55	Normal	45845 - CAPA 9D3241	UNIDADE	4	1.500,00	6.000,00
56	Normal	23991 - CAPA REF 1B4038 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	4	174,56	698,24
57	Normal	35516 - CAPA REF 9D8285 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CAT 120 H	PRODUTO	4	188,00	752,00
58	Normal	23996 - CINTA CELERON REF 8X3221 OU EQUIVALENTE CINTA CELERON REF 8X3221 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	120,00	720,00
59	Normal	23990 - CONE REF 1B4046 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	4	374,24	1.496,96
60	Normal	43253 - CORREIA REF. 9L2526 OU EQUIVALENTE CORREIA REF. 9L2526 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	87,00	435,00
61	Normal	20447 - 5T0735 CORRENTE ELO 140 [20448] 5T0735 CORRENTE ELO 140	PÇ	6	4.400,00	26.400,00
62	Normal	35523 - CUBO REF 2G6336 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CAT 120 H	PRODUTO	3	1.500,00	4.500,00
63	Normal	45846 - DISCO 2G1084	UNIDADE	3	162,64	487,92
64	Normal	35524 - DISCO REF 8D8794 OU EQUIVALENTE DISCO REF 8D8794 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	95,00	2.850,00
65	Normal	45847 - DISCO FIBRA 6Y7955	UNIDADE	8	98,00	784,00
66	Normal	20453 - DISCO FIBRA REF.	UNIDADE	8	88,00	704,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		6Y7953 [20454] DISCO FIBRA REF. 6Y7953 [20454]				
67	Normal	17840 - DISCO REF 6Y7915 OU EQUIVALENTE [17841] DISCO REF 6Y7915 OU EQUIVALENTE [17841]	UNIDADE	3	84,00	252,00
68	Normal	17839 - DUO CONE REF 9W7209 OU EQUIVALENTE DUO CONE REF 9W7209 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	169,46	677,84
69	Normal	26110 - DUOCONE REF 9W6645 OU EQUIVALENTE [11470] DUOCONE REF 9W6645 OU EQUIVALENTE [11470]	UNIDADE	6	155,00	930,00
70	Normal	35520 - EIXO 10 FUIROS REF 5T8143 OU EQUIVALENTE EIXO 10 FUIROS REF 5T8143 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	7.400,00	22.200,00
71	Normal	20449 - EMENDA DA CORRENTE REF 5T0731 OU EQUIVALENTE [20450] EMENDA DA CORRENTE REF 5T0731 OU EQUIVALENTE [20450]	UNIDADE	8	77,00	616,00
72	Normal	45848 - ENGRENAGEM 1094580	UNIDADE	3	1.500,00	4.500,00
73	Normal	45849 - ENGRENAGEM 8W8289	UNIDADE	5	950,00	4.750,00
74	Normal	45850 - ENGRENAGEM 1094581	UNIDADE	3	2.250,00	6.750,00
75	Normal	45851 - ENGRENAGEM 8W8286	UNIDADE	4	1.990,00	7.960,00
76	Normal	45852 - ENGRENAGEM ALUMINIO 6G5533/N	UNIDADE	3	3.450,00	10.350,00
77	Normal	35522 - ESPAÇADOR REF 9D4029 OU EQUIVALENTE ESPAÇADOR REF 9D4029 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	115,00	575,00
78	Normal	18559 - 1R0751 FILTRO COMBUSTÍVEL [18560] 1R0751 FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	5	110,00	550,00
79	Normal	23615 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REF 1R0753 OU EQUIVALENTE FILTRO DE COMBUSTIVEL REF 1R0753 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	160,00	640,00
80	Normal	20448 - 6I2499 FILTRO DE AR [20449] 6I2499 FILTRO DE AR	PÇ	4	125,00	500,00
81	Normal	11262 - 6I2500 FILTRO DE AR [11263] 6I2500 FILTRO DE AR	PÇ	4	85,00	340,00
82	Normal	26154 - FILTRO LUBRIF REF. 2P4004 OU EQUIVALENTE [17701] FILTRO LUBRIF REF. 2P4004 OU EQUIVALENTE [17701]	UNIDADE	4	105,00	420,00
83	Normal	18561 - 1174089 FILTRO SEPARADOR ÁGUA [18562]	PÇ	4	245,00	980,00
84	Normal	17699 - FILTRO TRANSMISSÃO REF. 9M9740 OU EQUIVALENTE [17700]	UNIDADE	4	154,00	616,00
85	Normal	28525 - HASTE DO ESCARIFICADOR REF 8J5299 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	380,00	1.520,00
86	Normal	43254 - INJETOR REF. 1077733	UNIDADE	7	3.554,00	24.878,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		OU EQUIVALENTE INJETOR REF. 1077733 OU EQUIVALENTE				
87	Normal	45853 - JUNTA 7W6552	UNIDADE	3	88,69	266,07
88	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.550,00	7.750,00
89	Normal	45854 - MOLA 9J5498	UNIDADE	7	11,00	77,00
90	Normal	45855 - MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120H	HORA	200	190,00	38.000,00
91	Normal	45856 - PARAFUSO 6G0905	UNIDADE	8	2,98	23,84
92	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	100	5,50	550,00
93	Normal	43248 - PEDAL DO ACELERADOR REF. 8X2500 OU EQUIVALENTE PEDAL DO ACELERADOR REF. 8X2500 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	388,00	1.164,00
94	Normal	18565 - 8W5092 PINHÃO 35 ESTRIAS	PÇ	4	780,00	3.120,00
95	Normal	20216 - PINO REF. 2G8633 OU EQUIVALENTE [20217] PINO REF. 2G8633 OU EQUIVALENTE [20217]	UNIDADE	4	138,51	554,04
96	Normal	45857 - PISTÃO 8W5578	UNIDADE	3	459,74	1.379,22
97	Normal	11916 - 4K0367 PORCA LÂMINA [11917] 4K0367 PORCA LÂMINA	PÇ	10	1,85	18,50
98	Normal	43240 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 8T6397 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 8T6397 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	280,00	1.120,00
99	Normal	35509 - REPARO PARA CILINDRO HIDRAULICO REF RCE120G OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H	PRODUTO	4	289,00	1.156,00
100	Normal	19042 - 5K2595 RETENTOR [19043] 5K2595 RETENTOR	PRODUTO	3	42,80	128,40
101	Normal	45858 - RETENTOR 1192921	UNIDADE	3	155,06	465,18
102	Normal	17834 - RETENTOR REF 6V8082 OU EQUIVALENTE [17835] RETENTOR REF 6V8082 OU EQUIVALENTE [17835]	UNIDADE	4	990,00	3.960,00
103	Normal	43234 - RETENTOR REF. 5P8842 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 5P8842 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	10,45	104,50
104	Normal	39895 - RETENTOR REF. 1M3003 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 1M3003 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	50,54	151,62
105	Normal	39889 - RETENTOR REF. 4L9822 OU EQUIVALENTE RETENTOR	UNIDADE	4	24,00	96,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REF. 4L9822 OU EQUIVALENTE				
106	Normal	23998 - ROLAMENTO REF 2N2139 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 2N2139 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	320,00	1.280,00
107	Normal	23999 - CONE (ROLAMENTO) REF 9D3242 OU EQUIVALENTE CONE (ROLAMENTO) REF 9D3242 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	367,44	1.469,76
108	Normal	43233 - RÓTULA REF. 0058639 OU EQUIVALENTE RÓTULA REF. 0058639 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	37,31	186,55
109	Normal	23989 - SAPATA REF 5T2926 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	5	440,00	2.200,00
110	Normal	20245 - SEDE REF. 8X4741 OU EQUIVALENTE [20246]	UNIDADE	8	58,00	464,00
111	Normal	23992 - SEM FIM REF 9D1142 OU EQUIVALENTE - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H	PRODUTO	3	1.245,00	3.735,00
112	Normal	20460 - TERMINAL LADO DIREITO REF. 9D6523 OU EQUIVALENTE [20461] TERMINAL LADO DIREITO REF. 9D6523 OU EQUIVALENTE [20461]	UNIDADE	3	225,00	675,00
113	Normal	20459 - TERMINAL LADO ESQUERDO REF. 9D6524 OU EQUIVALENTE [20460] TERMINAL LADO ESQUERDO REF. 9D6524 OU EQUIVALENTE [20460]	UNIDADE	3	225,00	675,00
114	Normal	26181 - TIRA DE DESGASTE REF 5T8366 OU EQUIVALENTE TIRA DE DESGASTE REF 5T8366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	130,00	1.040,00
115	Normal	26180 - TIRA DE DESGASTE (COXINHO) REF 5T8367 OU EQUIVALENTE [18572] TIRA DE DESGASTE (COXINHO) REF 5T8367 OU EQUIVALENTE [18572]	UNIDADE	6	190,00	1.140,00
116	Normal	26182 - TIRA DE BRONZE REF. 6G4524 OU EQUIVALENTE [18574]	UNIDADE	18	99,00	1.782,00
117	Normal	26183 - TIRA DE BRONZE REF 5T2925 OU EQUIVALENTE [18575]	UNIDADE	12	280,00	3.360,00
118	Normal	45859 - TRAVA 9D0143	UNIDADE	3	32,27	96,81
119	Normal	45860 - TUBO 8W9002	UNIDADE	3	128,74	386,22
120	Normal	23987 - UNHA (PONTA) REF 1U3202 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 1U3202 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	75,00	900,00
121	Normal	51013 - REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO REF 8T6397 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	254,00	1.016,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Total geral do LOTE 02 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120H						227.032,22
3 - LOTE 03 - PEÇAS MOTONIVELADORA CASE 845B						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
122	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	792,64	3.170,56
123	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	496,05	1.984,20
124	Normal	25818 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	66,00	330,00
125	Normal	25819 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	70,00	350,00
126	Normal	45866 - ASSENTO COMPLETO 2046	UNIDADE	2	5.400,00	10.800,00
127	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	135,76	678,80
128	Normal	28614 - CANTO DE LAMINA REF 75266798 OU EQUIVALENTE CANTO DE LAMINA REF 75266798 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	524,99	2.099,96
129	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	458,80	1.835,20
130	Normal	28271 - ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	3.300,00	13.200,00
131	Normal	27435 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF 84348882 OU EQUIVALENTE FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF 84348882 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	355,00	1.775,00
132	Normal	27434 - FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	332,00	1.660,00
133	Normal	39627 - FILTRO DO AR 87641533 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR 87641533 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	566,14	2.264,56
134	Normal	39628 - FILTRO DO AR 87641532 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR 87641532 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	346,58	1.386,32
135	Normal	39629 - FILTRO AR CONDICIONADO 84350712 OU	PRODUTO	4	162,02	648,08

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE				
136	Normal	23924 - FILTRO DO HIDRAULICO REF 73125853 OU EQUIVALENTE FILTRO DO HIDRAULICO REF 73125853 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	120,00	360,00
137	Normal	45867 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UNIDADE	5	154,00	770,00
138	Normal	35304 - HASTE DO CILINDRO DIREÇÃO REF. 71103594 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	330,27	990,81
139	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	700,00	3.500,00
140	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.542,02	7.710,10
141	Normal	35482 - MANGUEIRA REF 87340284 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA REF 87340284 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	445,00	1.335,00
142	Normal	45868 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B.	HORA	200	190,00	38.000,00
143	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	6,00	312,00
144	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	80	11,00	880,00
145	Normal	31545 - PARAFUSO REF. 75250078 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 75250078 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	84,51	845,10
146	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	32,48	389,76
147	Normal	39503 - PASTILHA DE FREIO REF. 84252208 OU EQUIVALENTE PASTILHA DE FREIO REF. 84252208 OU EQUIVALENTE	JOGO	4	210,00	840,00
148	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	2.415,60	12.078,00
149	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	260,00	1.560,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



150	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	100,00	800,00
151	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	180,00	1.440,00
152	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]	UNIDADE	52	2,25	117,00
153	Normal	39487 - REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	170,00	850,00
154	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	108,08	864,64
155	Normal	28275 - REPARO REF 75220797 OU EQUIVALENTE REPARO REF 75220797 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	256,00	1.280,00
156	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	115,00	805,00
157	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	308,05	2.156,35
158	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	323,46	2.264,22
159	Normal	39614 - SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	848,45	4.242,25
160	Normal	23904 - SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	3	1.680,00	5.040,00
161	Normal	45871 - SUPORTE DO FILTRO 84348875	CONJUNTO	3	1.540,08	4.620,24
162	Normal	39624 - TAMPA REF. 75267023 OU EQUIVALENTE TAMPA	UNIDADE	4	220,00	880,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REF. 75267023 OU EQUIVALENTE				
163	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	115,00	920,00
164	Normal	51026 - CRUZETA DO CARDAN 3319840	UNIDADE	2	458,75	917,50
165	Normal	51027 - MANGUEIRA REF. 75320219	UNIDADE	3	115,00	345,00
166	Normal	51028 - JUNTA DE PAPEL TRATADO 8603395	UNIDADE	2	580,80	1.161,60
167	Normal	45886 - RETENTOR 8603223	UNIDADE	2	1.303,33	2.606,66
168	Normal	51029 - ROTULA OSCILANTE 87663318	UNIDADE	4	155,00	620,00
169	Normal	51030 - RETENTOR DA BOMBA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	221,47	221,47
170	Normal	20020 - PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021] PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021]	UNIDADE	6	16,00	96,00
171	Normal	51031 - ROTULA OSCILANTE 87663317	UNIDADE	3	169,26	507,78
172	Normal	51032 - SOLONOIDE REGULAR DE PRESSÃO 8603624	UNIDADE	1	7.450,00	7.450,00
173	Normal	51033 - TUBO DE AÇO 8605281	UNIDADE	2	3.543,49	7.086,98
174	Normal	43169 - TUBO DE SAIDA REF. 84171611 OU EQUIVALENTE TUBO DE SAIDA REF. 84171611 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	636,00	1.908,00
175	Normal	51034 - TUBO DE AÇO 8605280	UNIDADE	2	3.407,74	6.815,48
176	Normal	51036 - ANEL DE BORRACHA 14437585	UNIDADE	10	21,00	210,00
Total geral do LOTE 03 - PEÇAS MOTONIVELADORA CASE 845B						167.979,62
4 - LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº1						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
177	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	792,64	6.341,12
178	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	496,05	1.984,20
179	Normal	23522 - ANEL Nº 70926622 OU EQUIVALENTE, PARA MOTONIVELADORA RG 140 B	PRODUTO	20	6,65	133,00
180	Normal	45877 - ANEL DE AÇO 8603302	UNIDADE	4	115,00	460,00
181	Normal	45878 - ANEL DE AÇO 8603436	UNIDADE	12	189,87	2.278,44
182	Normal	23521 - ANEL Nº 70925257 OU EQUIVALENTE, PARA MOTONIVELADORA RG 140 B	PRODUTO	3	12,06	36,18
183	Normal	23974 - ABRAÇADEIRA REF A170467 OU EQUIVALENTE ABRAÇADEIRA REF A170467	UNIDADE	6	135,76	814,56

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		OU EQUIVALENTE				
184	Normal	31507 - CABO ACELERADOR REF 75251275 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA RG 140 B CABO ACELERADOR REF 75251275 OU EQUIVALENTE - MOTONIVELADORA RG 140 B	UNIDADE	3	138,00	414,00
185	Normal	43016 - CALÇO REF. 75240816 OU EQUIVALENTE CALÇO REF. 75240816 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	10,00	80,00
186	Normal	28281 - CHAPA REF 75248934 OU EQUIVALENTE CHAPA REF 75248934 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	16	32,98	527,68
187	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
188	Normal	28271 - ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 75258894 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	3.454,00	17.270,00
189	Normal	31510 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	74,00	444,00
190	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	68,00	544,00
191	Normal	23915 - FILTRO HIDRAULICO REF 87519452 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	PRODUTO	4	1.109,20	4.436,80
192	Normal	31502 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	158,00	790,00
193	Normal	31503 - FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	88,00	440,00
194	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE [13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	7	67,00	469,00
195	Normal	35304 - HASTE DO CILINDRO DIREÇÃO REF. 71103594 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
196	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	700,00	5.600,00
197	Normal	45880 - JUNTA 8603395	UNIDADE	3	580,00	1.740,00
198	Normal	45881 - JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 8603309	UNIDADE	3	614,03	1.842,09
199	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	5	1.650,00	8.250,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]				
200	Normal	45882 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	HORA	200	190,00	38.000,00
201	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	9,55	496,60
202	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	80	11,00	880,00
203	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	24	45,00	1.080,00
204	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	2.669,00	10.676,00
205	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	238,05	1.428,30
206	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	99,00	792,00
207	Normal	39488 - PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	99,00	792,00
208	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	188,00	2.256,00
209	Normal	27233 - PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	64,91	519,28
210	Normal	27235 - PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	40,51	486,12
211	Normal	27236 - PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	90,94	1.091,28
212	Normal	20020 - PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021] PORCA CASTELO REF. 6100837 OU EQUIVALENTE [20021]	UNIDADE	6	18,00	108,00
213	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU	UNIDADE	52	2,25	117,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]				
214	Normal	39487 - REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA LAMINA REF. 75207902 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	250,00	750,00
215	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	146,00	1.168,00
216	Normal	25822 - RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	48,00	288,00
217	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	115,00	690,00
218	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	369,00	2.214,00
219	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	399,00	2.394,00
220	Normal	45888 - ROLAMENTO 8603435	UNIDADE	12	355,00	4.260,00
221	Normal	39614 - SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE SAPATA REF. 73125488 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	995,00	5.970,00
222	Normal	23904 - SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	4	1.665,00	6.660,00
223	Normal	35307 - SUPORTE GUIA DA LÂMINA REF. 75243732 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	224,58	1.796,64
224	Normal	27227 - TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	665,34	2.661,36
225	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	5.889,00	17.667,00
226	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673	UNIDADE	12	115,00	1.380,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		OU EQUIVALENTE				
227	Normal	51014 - BIELA DO MOTOR 4943979	UNIDADE	6	998,00	5.988,00
228	Normal	35309 - BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	442,00	1.768,00
229	Normal	38540 - BOMBA DO ÓLEO MOTOR	PRODUTO	2	550,00	1.100,00
230	Normal	49235 - BOMBA D AGUA	Manutenção das Atividades Legislativas	3	440,00	1.320,00
231	Normal	51015 - BUCHA DE AÇO 73125534	UNIDADE	2	436,08	872,16
232	Normal	51016 - CAMISA DO MOTOR 3904166	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
233	Normal	51017 - CORREIA 8PK1605 J911575/01	UNIDADE	3	221,00	663,00
234	Normal	51018 - CRUZETA DO CARDAN 75288824	UNIDADE	3	371,68	1.115,04
235	Normal	51019 - JG ANEIS STD 3355031	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
236	Normal	51020 - PISTÃO COM ANEIS 3802747	UNIDADE	6	741,00	4.446,00
237	Normal	51021 - TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQ. 75221276	UNIDADE	2	335,00	670,00
238	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
239	Normal	51022 - TERMINAL DE DIREÇÃO L DIR.	UNIDADE	2	331,00	662,00
240	Normal	51023 - VALVULA ADMISSÃO 3802355	UNIDADE	6	75,00	450,00
241	Normal	51024 - VALVULA ESCAPE 3802356	UNIDADE	6	71,00	426,00
242	Normal	51025 - VIRABREQUIM DO MOTOR 3908032	UNIDADE	1	6.941,12	6.941,12
Total geral do LOTE 04 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº1						196.509,97
5 - LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B Nº 2						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
243	Normal	27240 - AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 87559372 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	792,64	1.585,28
244	Normal	27241 - AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE AMORTECEDOR REF 398767A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	496,05	992,10
245	Normal	25817 - RETENTOR/ANEL REF. 87625356 OU EQUIVALENTE RETENTOR/ANEL REF. 87625356 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	110,00	440,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



246	Normal	25818 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625355 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	88,00	352,00
247	Normal	25819 - RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE RETENTOR (ANEL VITON) REF. 87625357 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	89,00	356,00
248	Normal	35309 - BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA REF. 71100597 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	440,00	440,00
249	Normal	35294 - EIXO 590MM REF. 75255725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
250	Normal	39481 - ENGRENAGEM REF. 87625348 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF. 87625348 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	3.300,00	3.300,00
251	Normal	31510 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. 75327649 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	74,00	296,00
252	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	68,00	272,00
253	Normal	43024 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 87519452/0 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.356,00	2.712,00
254	Normal	31502 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 149933A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	185,00	555,00
255	Normal	31503 - FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 149932A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	110,00	330,00
256	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE [13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	67,00	268,00
257	Normal	27226 - HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE HASTE (SUPORTE) REF. 75251676 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	700,00	4.200,00
258	Normal	26113 - LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250] LAMINA CURVA 3/4 13 F REF 5D9558-AR1 OU EQUIVALENTE [12250]	UNIDADE	8	1.650,00	13.200,00
259	Normal	45874 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW	HORA	100	190,00	19.000,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		HOLLAND RG 140B N.02				
260	Normal	31539 - PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE PARAFUSO REF. 15997331 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	45,00	540,00
261	Normal	43018 - PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE PINHÃO REF. 73125501/1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.654,00	5.308,00
262	Normal	39479 - PISTÃO DE FREIO REF. 87625347 OU EQUIVALENTE PISTÃO DE FREIO REF. 87625347 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.553,00	3.106,00
263	Normal	43025 - PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125482/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	221,00	2.652,00
264	Normal	27233 - PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248807 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	64,91	519,28
265	Normal	27235 - PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248810 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	18	40,51	729,18
266	Normal	27236 - PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE PLACA REF 75248811 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	9	90,94	818,46
267	Normal	25822 - RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF. 70634037 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	48,00	96,00
268	Normal	25821 - RETENTOR DO CUBO DA RODA REF. 87625367 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	115,00	460,00
269	Normal	25833 - ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625366 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	369,00	1.476,00
270	Normal	25834 - ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 87625365 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	399,00	1.596,00
271	Normal	23904 - SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B SILENCIOSO REF 73164453 OU EQUIVALENTE- PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B / MOTONIVELADORA RG140 B / MOTONIVELADORA CASE 845 B	UNIDADE	1	1.665,00	1.665,00
272	Normal	35307 - SUPORTE GUIA DA LÂMINA REF. 75243732 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	224,58	1.796,64

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



273	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	5.558,00	5.558,00
274	Normal	27333 - UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE UNHA (PONTA) REF 75251673 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	115,00	1.380,00
275	Normal	45878 - ANEL DE AÇO 8603436	UNIDADE	12	189,87	2.278,44
276	Normal	51118 - ANEL BOMBA DA TRANSMISSÃO 87712668	UNIDADE	1	424,53	424,53
277	Normal	45877 - ANEL DE AÇO 8603302	UNIDADE	3	115,00	345,00
278	Normal	51119 - ANEL VEDADOR VITON	UNIDADE	6	11,00	66,00
279	Normal	39636 - CALÇO 73125483 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	10,00	80,00
280	Normal	51120 - BAMBA DE TRANSMISSÃO 87711551	UNIDADE	1	6.600,00	6.600,00
281	Normal	51121 - COLETOR ESCAPE	UNIDADE	1	1.220,00	1.220,00
282	Normal	51122 - CONVERSOR DE TORQUE 84122169/R	UNIDADE	1	8.990,00	8.990,00
283	Normal	51123 - HASTE DO CILINDRO	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
284	Normal	51124 - JUNTA 8479287	UNIDADE	2	14,00	28,00
285	Normal	45881 - JUNTA DA TAMPA DA TRANSMISSÃO 8603309	UNIDADE	1	614,03	614,03
286	Normal	51028 - JUNTA DE PAPEL TRATADO 8603395	UNIDADE	1	580,80	580,80
287	Normal	51125 - JUNTA METALOPLASTICA ORIGINAL 87712667	UNIDADE	1	1.135,20	1.135,20
288	Normal	51126 - JUNTA METALOPLASTICA ORIGINAL 8603184	UNIDADE	1	578,91	578,91
289	Normal	51127 - PARABRISA INFERIOR LAMINADO 10117/2L	UNIDADE	1	2.200,00	2.200,00
290	Normal	51128 - PARA BRISA SUPERIOR LAMINADO	UNIDADE	1	2.255,00	2.255,00
291	Normal	51129 - PLACA COM PORCA 87561065	UNIDADE	1	429,94	429,94
292	Normal	51130 - PLACA LISA 87561066	UNIDADE	1	325,00	325,00
293	Normal	51131 - PLACA LISA 76081001	UNIDADE	1	420,00	420,00
294	Normal	11915 - 3F5108 PARAFUSO LÂMINA [11916] 3F5108 PARAFUSO LÂMINA	PÇ	52	9,50	494,00
295	Normal	39489 - PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE PARAFUSO LATÃO REF. 73126330 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	120	11,00	1.320,00
296	Normal	51132 - PORCA AUTO TRAVANTE 6001220	UNIDADE	10	15,54	155,40
297	Normal	11916 - 4K0367 PORCA LÂMINA [11917] 4K0367 PORCA LÂMINA	PÇ	80	2,25	180,00
298	Normal	23961 - ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE ESFERA DO CILINDRO RIPPER (PINO) REF 75326511 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	256,00	1.024,00
299	Normal	51133 - RADIADOR DE OLEO	UNIDADE	1	9.554,00	9.554,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		DA TRANSMISSÃO 8501295				
300	Normal	43019 - REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO REF. 87632370R OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	146,00	876,00
301	Normal	43055 - PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125481/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	100,00	1.200,00
302	Normal	39488 - PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE PLACA CELERON REF. 73125480OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	100,00	1.200,00
303	Normal	45886 - RETENTOR 8603223	UNIDADE	4	1.303,33	5.213,32
304	Normal	45885 - RETENTOR 8603391	UNIDADE	1	221,47	221,47
305	Normal	18569 - PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570] PORCA DA LÂMINA REF. 4K0367 OU EQUIVALENTE [18570]	UNIDADE	52	2,25	117,00
306	Normal	51134 - ROLAMENTO 75289030,	UNIDADE	2	998,00	1.996,00
307	Normal	45888 - ROLAMENTO 8603435	UNIDADE	8	355,00	2.840,00
308	Normal	51135 - SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO MOTOR 75236112/O	UNIDADE	1	547,84	547,84
309	Normal	51136 - RODA C/ ANEL REF 2G5745 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.889,28	11.778,56
310	Normal	51137 - SENSOR ELETRICO 24V 8603397/O	UNIDADE	3	1.206,96	3.620,88
311	Normal	45680 - SENSOR ELÉTRICO DE VELOCIDADE 8900134428	UNIDADE	1	1.549,50	1.549,50
312	Normal	51032 - SOLONOIDE REGULAR DE PRESSÃO 8603624	UNIDADE	1	5.448,45	5.448,45
313	Normal	51033 - TUBO DE AÇO 8605281	UNIDADE	1	3.543,49	3.543,49
314	Normal	51138 - VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO 84122177	UNIDADE	1	11.556,00	11.556,00
315	Normal	27227 - TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE TUBO (COTOVELO) REF. 75324072 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	655,34	1.310,68
Total geral do LOTE 05 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B N° 2						172.996,38
6 - LOTE 06 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
316	Normal	20286 - 257948A1 ACOPLAMENTO C/ COXIM 17 EST. [20287] ACOPLAMENTO C/ COXIM 17 EST. REF 257948A1 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L	PRODUTO	3	523,00	1.569,00
317	Normal	45821 - ANEL 2385270	UNIDADE	10	14,00	140,00
318	Normal	39815 - ANEL TEFLON REF. 358643A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	30,00	120,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ANEL TEFLON REF. 358643A1 OU EQUIVALENTE				
319	Normal	20416 - ANEL TEFLON REF. 358645A1 OU EQUIVALENTE [20417] ANEL TEFLON REF. 358645A1 OU EQUIVALENTE [20417]	UNIDADE	10	11,20	112,00
320	Normal	19892 - ANEL DE VITON REF. 190493A1/0 OU EQUIVALENTE [19893] ANEL DE VITON REF. 190493A1/0 OU EQUIVALENTE [19893]	UNIDADE	5	45,00	225,00
321	Normal	35410 - BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA REF 144457A1C OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	280,00	2.800,00
322	Normal	35392 - BOBINA 12V, 19MM REF 190443A1 OU EQUIVALENTE BOBINA 12V, 19MM REF 190443A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	344,67	1.378,68
323	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	198,00	990,00
324	Normal	19873 - BOMBA D"AGUA REF A77703 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580L; ROLO COMPACTADOR MULLER MODELO VAP 70 [19874]	PRODUTO	3	348,00	1.044,00
325	Normal	45644 - BOMBA DE ÓLEO 4939585	UNIDADE	3	507,58	1.522,74
326	Normal	35414 - BOMBA DO TORQUE REF 181199A4 OU EQUIVALENTE BOMBA DO TORQUE REF 181199A4 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.880,00	5.760,00
327	Normal	20285 - BOMBA HIDRAULICA REF 257953A1 OU EQUIVALENTE [20286] BOMBA HIDRAULICA REF 257953A1 OU EQUIVALENTE [20286]	UNIDADE	2	2.668,00	5.336,00
328	Normal	45645 - BRONZINA DE BIELA 0,25 4955856	UNIDADE	4	455,00	1.820,00
329	Normal	45646 - BRONZINA DE MANCAL 0,25 5338304	UNIDADE	5	445,00	2.225,00
330	Normal	19900 - BUCHA REF. 114318A1 OU EQUIVALENTE [19901] BUCHA REF. 114318A1 OU EQUIVALENTE [19901]	UNIDADE	6	55,00	330,00
331	Normal	31592 - BUCHA REF. D149725 OU EQUIVALENTE BUCHA REF. D149725 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	85,00	510,00
332	Normal	39831 - CAMISA 148799A1 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	1.845,00	7.380,00
333	Normal	35394 - CARÇAÇA	UNIDADE	4	890,24	3.560,96

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		PLANETÁRIA REF 100553A1 OU EQUIVALENTE				
334	Normal	45822 - CARRETEL 334725A1	UNIDADE	3	66,74	200,22
335	Normal	39830 - CILINDRO MESTRE REF. 182445A1/G OU EQUIVALENTE CILINDRO MESTRE REF. 182445A1/G OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	650,00	2.600,00
336	Normal	39818 - CONVERSOR DE TORQUE REF. 1995135C1 OU EQUIVALENTE CONVERSOR DE TORQUE REF. 1995135C1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	2.500,00	5.000,00
337	Normal	37111 - CORREIA 8PK 1530 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	155,00	620,00
338	Normal	20291 - COXIM REF 117844A1 OU EQUIVALENTE COXIM REF 117844A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	33,04	264,32
339	Normal	45823 - COXIM DO MOTOR 117846A1	UNIDADE	6	46,22	277,32
340	Normal	23966 - CRUZETA REF 144278A1 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	4	125,00	500,00
341	Normal	24166 - CRUZETA REF 144465A1 OU EQUIVALENTE CRUZETA REF 144465A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	115,00	690,00
342	Normal	43156 - CUBO DE RODA REF. 144466A1 OU EQUIVALENTE CUBO DE RODA REF. 144466A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	770,00	2.310,00
343	Normal	31577 - DEFLETOR REF 186433A1 OU EQUIVALENTE DEFLETOR REF 186433A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	325,00	975,00
344	Normal	39813 - PLACA DE AÇO REF. 181159A1 OU EQUIVALENTE PLACA DE AÇO REF. 181159A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	16	32,00	512,00
345	Normal	20395 - DISCO REF. 237021A1/U OU EQUIVALENTE [20396] DISCO REF. 237021A1/U OU EQUIVALENTE [20396]	UNIDADE	6	271,13	1.626,78
346	Normal	39812 - DISCO SINTERIZADO REF. 181158A1 OU EQUIVALENTE DISCO SINTERIZADO REF. 181158A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	16	38,00	608,00
347	Normal	45824 - EIXO 181254A1	UNIDADE	3	34,61	103,83
348	Normal	19914 - EIXO CONJUNTO REF. 144461A1 OU EQUIVALENTE [19915] EIXO CONJUNTO REF. 144461A1 OU EQUIVALENTE [19915]	UNIDADE	3	1.554,00	4.662,00
349	Normal	43157 - EIXO PINHÃO REF. 144463A1 OU EQUIVALENTE EIXO PINHÃO REF. 144463A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	360,00	2.160,00
350	Normal	45825 - EMBOLO 190438A2	UNIDADE	3	48,37	145,11
351	Normal	45826 - EMBOLO 181234A2	UNIDADE	3	48,64	145,92

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



352	Normal	45827 - EMBOLO 181255A1	UNIDADE	3	37,98	113,94
353	Normal	45828 - EMBOLO DO SOLENOIDE 190442A1	UNIDADE	3	375,95	1.127,85
354	Normal	20407 - ENGRENAGEM REF. 100561A1/B OU EQUIVALENTE [20408] ENGRENAGEM REF. 100561A1/B OU EQUIVALENTE [20408]	UNIDADE	3	496,48	1.489,44
355	Normal	35395 - ENGRENAGEM REF 100562A1 OU EQUIVALENTE ENGRENAGEM REF 100562A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	128,40	1.027,20
356	Normal	39833 - FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE FILTRO REF. PSC496 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	44,00	220,00
357	Normal	31605 - FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 254686A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. 254686A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	218,53	1.092,65
358	Normal	31578 - FILTRO DO AR REF. 128781A1 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR REF. 128781A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	78,00	312,00
359	Normal	19879 - 128781A1/O FILTRO DE AR [19880] 128781A1/O FILTRO DE AR	PÇ	4	55,00	220,00
360	Normal	20429 - FILTRO HIDRÁULICO REF. N9025/0 OU EQUIVALENTE [20430] FILTRO HIDRÁULICO REF. N9025/0 OU EQUIVALENTE [20430]	UNIDADE	4	220,00	880,00
361	Normal	13304 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE [13305] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL280 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	70,00	350,00
362	Normal	19930 - FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931] FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931]	UNIDADE	5	58,14	290,70
363	Normal	19919 - HASTE REF 177518A1 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580 L [19920]	PRODUTO	3	680,00	2.040,00
364	Normal	45829 - HÉLICE 07 PÁS 08 FUIROS 470MM	UNIDADE	3	684,80	2.054,40
365	Normal	45652 - JOGO JUNTAS COMPLETO DO MOTOR PG4B	JOGO	3	850,00	2.550,00
366	Normal	43155 - LAMINA 18 FUIROS 3/4 REF. 87429818 OU EQUIVALENTE LAMINA 18 FUIROS 3/4 REF. 87429818 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	3.568,00	3.568,00
367	Normal	23968 - MANGUEIRA SUPERIOR REF 141512A1 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA SUPERIOR REF 141512A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	99,00	495,00
368	Normal	45830 - MOLA 334724A1	UNIDADE	5	85,97	429,85

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



369	Normal	45831 - MOLA 190441A1/O	UNIDADE	3	238,62	715,86
370	Normal	45832 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L	HORA	200	190,00	38.000,00
371	Normal	39814 - PISTÃO ALUMINIO REF. 358644A1 OU EQUIVALENTE PISTÃO ALUMINIO REF. 358644A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	315,00	1.260,00
372	Normal	45833 - PISTÃO COM ANÉIS 5306464	UNIDADE	6	669,39	4.016,34
373	Normal	19911 - PIVO INFERIOR REF. 122264A1 OU EQUIVALENTE [19912] PIVO INFERIOR REF. 122264A1 OU EQUIVALENTE [19912]	UNIDADE	3	145,23	435,69
374	Normal	19910 - PIVO SUPERIOR REF. 122265A1 OU EQUIVALENTE PIVO SUPERIOR REF. 122265A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	148,67	446,01
375	Normal	20398 - PLACA DE AÇO REF. 308030A1/I OU EQUIVALENTE [20399]	UNIDADE	4	148,00	592,00
376	Normal	20396 - PLACA 11,5 MM REF. 237022A1 OU EQUIVALENTE [20397] PLACA 11,5 MM REF. 237022A1 OU EQUIVALENTE [20397]	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
377	Normal	35397 - PORCA DE RODA REF 148507A1 OU EQUIVALENTE PORCA DE RODA REF 148507A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	30	11,00	330,00
378	Normal	26246 - PRISIONEIRO DE RODA REF 100556A1 OU EQUIVALENTE [20424] PRISIONEIRO DE RODA REF 100556A1 OU EQUIVALENTE [20424]	UNIDADE	30	9,50	285,00
379	Normal	19890 - 149582A1 REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	6	99,00	594,00
380	Normal	20281 - REPARO CILINDRO LANÇA REF 182218A1 OU EQUIVALENTE [20282]	UNIDADE	5	106,00	530,00
381	Normal	20279 - 367259A1 REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	PRODUTO	6	111,00	666,00
382	Normal	26214 - 191747A1 REPARO CILINDRO GIRO	PÇ	8	115,00	920,00
383	Normal	20278 - RESERVATÓRIO C/TAMPA REF. 131084A2 OU EQUIVALENTE [20279] RESERVATÓRIO C/TAMPA REF. 131084A2 OU EQUIVALENTE [20279]	UNIDADE	3	298,00	894,00
384	Normal	45834 - RETENTOR 181122A1	UNIDADE	3	24,00	72,00
385	Normal	20425 - RETENTOR REF. 181123A1/0 OU EQUIVALENTE [20426] RETENTOR REF. 181123A1/0 OU EQUIVALENTE [20426]	UNIDADE	5	15,00	75,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



386	Normal	31595 - RETENTOR REF 311565A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 311565A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	44,00	352,00
387	Normal	31599 - RETENTOR REF 402359A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 402359A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	48,00	384,00
388	Normal	31602 - RETENTOR REF 311569A1 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 311569A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	88,00	528,00
389	Normal	45835 - ROLAMENTO 3910739/I	UNIDADE	4	339,00	1.356,00
390	Normal	27260 - ROLAMENTO REF 1966169C1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 1966169C1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	180,00	1.080,00
391	Normal	39826 - ROLAMENTO REF. K395101 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. K395101 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	450,00	900,00
392	Normal	45836 - ROLAMENTO 181132A1	UNIDADE	3	285,00	855,00
393	Normal	39821 - ROLAMENTO REF. 181126A1 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 181126A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	185,00	555,00
394	Normal	20290 - RÓTULA REF. 137248A1 OU EQUIVALENTE [20291] RÓTULA REF. 137248A1 OU EQUIVALENTE [20291]	UNIDADE	4	245,00	980,00
395	Normal	39824 - SUPORTE REF. 116427A1 OU EQUIVALENTE SUPORTE REF. 116427A1 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	440,00	2.640,00
396	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	3	312,00	936,00
397	Normal	45682 - TURBINA 3535381	UNIDADE	1	4.194,40	4.194,40
398	Normal	20283 - 3802968/0 VALVULA TERMOSTÁTICA [20284] 3802968/0 VALVULA TERMOSTÁTICA	PRODUTO	3	78,00	234,00
399	Normal	51035 - ENGRENAGEM PLANEARIA 175979A1	UNIDADE	4	235,00	940,00

Total geral do LOTE 06 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L

145.771,21

7 - LOTE 07 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C

Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
400	Normal	43134 - ALAVANCA ACELERADOR CONJUNTO REF. 910/52501 OU EQUIVALENTE ALAVANCA ACELERADOR CONJUNTO REF. 910/52501 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.954,00	3.908,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		EQUIVALENTE				
401	Normal	29735 - ANEL ORING REF. 828/00196 OU EQUIVALENTE ANEL ORING REF. 828/00196 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	36,74	367,40
402	Normal	45780 - ARRUELA DE ENCOSTO 424808	UNIDADE	4	189,76	759,04
403	Normal	31685 - ASSENTO COMPLETO REF. 128/16497 OU EQUIVALENTE ASSENTO COMPLETO REF. 128/16497 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	6.889,00	13.778,00
404	Normal	28531 - BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA REF 126/02253 OU EQUIVALENTE BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA REF 126/02253 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	589,62	2.948,10
405	Normal	45781 - BIELA DO MOTOR 50009112	UNIDADE	5	658,00	3.290,00
406	Normal	29700 - BOMBA REF. 17/920800 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PRODUTO	8	609,47	4.875,76
407	Normal	45782 - BOMBA DE ÓLEO 4132F012R	UNIDADE	3	1.268,67	3.806,01
408	Normal	45783 - BOMBA HIDRAULICA DUPLA 20/925579	UNIDADE	2	4.745,00	9.490,00
409	Normal	43099 - BUCHA REF. 831/10229 OU EQUIVALENTE BUCHA REF. 831/10229 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	42,80	428,00
410	Normal	43119 - CABEÇOTE DO FILTRO REF. 02/103512 OU EQUIVALENTE CABEÇOTE DO FILTRO REF. 02/103512 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	356,00	1.068,00
411	Normal	27274 - CABO DE ACELERADOR REF 91060176 OU EQUIVALENTE - RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	PRODUTO	10	450,00	4.500,00
412	Normal	45784 - CABO DE NIVELAMENTO CONCHA 910/60241	UNIDADE	5	341,00	1.705,00
413	Normal	28542 - CABO TRAVA LANÇA REF 910/48400 OU EQUIVALENTE CABO TRAVA LANÇA REF 910/48400 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	301,22	1.204,88
414	Normal	43116 - CAMISA DO CILINDRO DO GIRO REF. 559/70018 OU EQUIVALENTE CAMISA DO CILINDRO DO GIRO REF. 559/70018 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	1.220,00	3.660,00
415	Normal	43094 - CARÇAÇA DO FILTRO DE AR REF. 32/926084 OU EQUIVALETNE CARÇAÇA DO FILTRO DE AR REF. 32/926084 OU EQUIVALETNE	UNIDADE	3	1.115,00	3.345,00
416	Normal	43109 - CILINDRO MESTRE	UNIDADE	4	885,00	3.540,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REF. 15/920111 OU EQUIVALENTE CILINDRO MESTRE REF. 15/920111 OU EQUIVALENTE				
417	Normal	45785 - CONVERSOR DE TORQUE 04/501600	UNIDADE	4	2.200,00	8.800,00
418	Normal	31300 - COXIM DO MOTOR REF. 123/03138 OU EQUIVALENTE COXIM DO MOTOR REF. 123/03138 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	115,00	1.725,00
419	Normal	29685 - CRUZETA REF. 914/86202 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS CRUZETA REF. 914/86202 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	UNIDADE	6	729,89	4.379,34
420	Normal	24164 - DENTE CENTRAL REF 531/03205 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DENTE CENTRAL REF 531/03205 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	24	115,00	2.760,00
421	Normal	24165 - DENTE L. DIREITO REF 531/03208 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DENTE L. DIREITO REF 531/03208 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
422	Normal	28540 - DENTE LADO ESQUERDO REF 531/03209 OU EQUIVALENTE DENTE LADO ESQUERDO REF 531/03209 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	200,00	1.600,00
423	Normal	45786 - EIXO LONGO 960,5MM 914/86204	UNIDADE	2	1.650,00	3.300,00
424	Normal	43106 - FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. PC2/155 OU EQUIVALENTE FILTRO PARA COMBUSTIVEL REF. PC2/155 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	25,00	375,00
425	Normal	23726 - FILTRO DO AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 32/925682 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	150,00	1.200,00
426	Normal	23725 - FILTRO DO AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 32/925683 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	88,00	880,00
427	Normal	24231 - FILTRO DO HIDRAULICO REF 32/925346 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PRODUTO	6	131,07	786,42
428	Normal	45787 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UNIDADE	8	54,00	432,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



429	Normal	23728 - FILTRO DO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL 581/18063 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	6	94,50	567,00
430	Normal	28537 - HASTE REF 590/40253 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	990,00	2.970,00
431	Normal	29740 - HELICE RE. 339/01027 OU EQUIVALENTE HELICE RE. 339/01027 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	255,00	3.060,00
432	Normal	45789 - JOGO BRONZINA BIELA 4236114A	JOGO	3	910,96	2.732,88
433	Normal	45790 - JOGO BRONZINA MANCAL 423669	JOGO	3	1.197,90	3.593,70
434	Normal	45791 - JOGO JUNTAS DO MOTOR 7005378R91	JOGO	3	884,00	2.652,00
435	Normal	29695 - JUNTA REF. 320/06006 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS JUNTA REF. 320/06006 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	UNIDADE	2	65,00	130,00
436	Normal	45795 - KIT DO MOTOR I41T007	KIT	6	1.219,95	7.319,70
437	Normal	43131 - LINCK REF. 126/00247 OU EQUIVALENTE LINCK REF. 126/00247 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	1.754,00	5.262,00
438	Normal	45796 - MANGUEIRA 834/11565	UNIDADE	2	819,02	1.638,04
439	Normal	43105 - MANGUEIRA CURVA DA TURBINA REF. 02/103627 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA CURVA DA TURBINA REF. 02/103627 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	499,00	1.497,00
440	Normal	45797 - MANGUEIRA DE FILTRO DO AR 834/10967	UNIDADE	2	1.457,41	2.914,82
441	Normal	43117 - MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO REF. 02/103520 OU EQUIVALENTE MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE OLEO REF. 02/103520 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	161,60	808,00
442	Normal	45798 - MUNHÃO 914/86203	UNIDADE	4	497,00	1.988,00
443	Normal	45799 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3C	HORA	200	190,00	38.000,00
444	Normal	45800 - PARAFUSO ESPECIAL 70740373	UNIDADE	8	106,66	853,28
445	Normal	24159 - PARAFUSO DE RODA DIANT/TRAS REF 826/00923 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PARAFUSO DE RODA DIANT/TRAS REF 826/00923 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNIDADE	24	27,07	649,68
446	Normal	31693 - PEDAL ACELERADOR REF. 123/07303 OU EQUIVALENTE PEDAL ACELERADOR REF. 123/07303	UNIDADE	5	1.377,67	6.888,35

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		OU EQUIVALENTE				
447	Normal	43097 - PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE REF. 04/600864 OU EQUIVALENTE PLACA DO CONVERSOR DE TORQUE REF. 04/600864 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	493,10	1.972,40
448	Normal	45803 - PONTEIRA DA DIREÇÃO 331/14861B	UNIDADE	10	272,19	2.721,90
449	Normal	24160 - PORCA DE RODA TRASEIRA REF 106/40001 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PORCA DE RODA TRASEIRA REF 106/40001 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PRODUTO	24	28,61	686,64
450	Normal	17725 - 2J3506 PORCA [17726] 2J3506 PORCA	PÇ	80	2,85	228,00
451	Normal	28528 - REPARO CILINDRO CAÇAMBA ESTABILIZADOR REF 991/00147 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	167,58	2.513,70
452	Normal	31654 - REPARO DO CILINDRO GIRO 50 MM REF. 991/00163 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO GIRO 50 MM REF. 991/00163 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	12	187,00	2.244,00
453	Normal	45805 - REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA 991/00102	UNIDADE	10	143,09	1.430,90
454	Normal	31296 - REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00148 OU EQUIVALENTE REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00148 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	178,00	1.780,00
455	Normal	45808 - RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO 126/00200	UNIDADE	4	68,06	272,24
456	Normal	29683 - ANEL/RETENTOR REF. 904/50040 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS ANEL/RETENTOR REF. 904/50040 OU EQUIVALENTE - PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	UNIDADE	6	71,22	427,32
457	Normal	28532 - RETENTOR DO CUBO DE RODA REF 904/50033 OU EQUIVALENTE RETENTOR DO CUBO DE RODA REF 904/50033 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	135,00	810,00
458	Normal	28533 - ROLAMENTO REF 907/52200 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF 907/52200 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	429,71	2.578,26
459	Normal	43103 - ROLAMENTO REF. 917/50200 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 917/50200 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	242,42	969,68

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



460	Normal	43098 - SILENCIOSO REF. 332/P9456 OU EQUIVALENTE SILENCIOSO REF. 332/P9456 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	2.080,00	8.320,00
461	Normal	45810 - TAMPÃO DO TANQUE COMBUSTÍVEL 331/45908	UNIDADE	4	410,00	1.640,00
462	Normal	43110 - TURBO ALIMENTADOR REF. 02/103618 OU EQUIVALENTE TURBO ALIMENTADOR REF. 02/103618 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.658,00	11.316,00
463	Normal	45811 - VÁLVULA DE ALÍVIO 70992498	UNIDADE	3	76,75	230,25
464	Normal	45812 - VÁLVULA PRINCIPAL DE ALÍVIO 25/618901	UNIDADE	3	1.448,00	4.344,00
465	Normal	51139 - VALVULA BAYPASS T176526	UNIDADE	2	1.754,00	3.508,00
466	Normal	51140 - ANEL DE SEGMENTO ZGAQ03235	UNIDADE	5	25,00	125,00
467	Normal	51141 - ANEL DE SEGMENTO ZGAQ03081	UNIDADE	5	22,00	110,00
468	Normal	51142 - ANEL DE SEGMENTADO ZGAQ03239	UNIDADE	5	55,00	275,00
469	Normal	51143 - CHAPA DE BLINDAGEM T229405	UNIDADE	10	556,00	5.560,00
470	Normal	51144 - CORREIA 8PK1756 8601456621	UNIDADE	2	590,00	1.180,00
471	Normal	51145 - FILTRO TELA 250200471	UNIDADE	1	300,00	300,00
472	Normal	51146 - BUCHA 278 5454	UNIDADE	3	88,00	264,00
473	Normal	51150 - parafuso 1533568	UNIDADE	3	65,00	195,00
474	Normal	51151 - ROLAMENTO AT435599	UNIDADE	2	159,00	318,00
475	Normal	51152 - ROLAMENTO AT435598	UNIDADE	2	351,00	702,00
476	Normal	51153 - ROLAMENTO AT435600	UNIDADE	2	130,00	260,00
477	Normal	51154 - ROLAMENTO T341152	UNIDADE	3	330,00	990,00
478	Normal	51155 - BOMBA D'ÁGUA S/POLIA	UNIDADE	3	490,00	1.470,00
479	Normal	51156 - BOMBA DO TORQUE 20/925552	UNIDADE	2	1.679,89	3.359,78
480	Normal	51157 - BUCHA DE COMANDO 70998033	UNIDADE	2	96,21	192,42
481	Normal	51158 - MANGUEIRA DO PRE-PURIFICADOR DE AR 332/C2878	UNIDADE	2	854,02	1.708,04
482	Normal	51159 - MANGUEIRA DO RADIADOR 332/C2879	UNIDADE	2	828,61	1.657,22
483	Normal	51160 - PARA BRISA LAMINADO 827/80382	UNIDADE	2	2.554,00	5.108,00
484	Normal	51161 - REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE 60 X 110 REF. 991/00145 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	198,24	1.982,40
485	Normal	51162 - MANGUEIRA DO RESFRIADOR DE ÓLEO 02/103524	UNIDADE	3	161,60	484,80
486	Normal	51163 - PARAFUSO LAMINA 4F7827	UNIDADE	90	9,09	818,10
487	Normal	51164 - PARAFUSO VALVULA DO GIRO 559/90066	UNIDADE	3	130,08	390,24
488	Normal	51165 - RADIADOR DO ÓLEO	UNIDADE	6	5.220,00	31.320,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		30/925615				
489	Normal	51166 - RADIADOR D'AGUA 128/14326	UNIDADE	5	4.435,20	22.176,00
490	Normal	51167 - RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	5	461,94	2.309,70
491	Normal	51168 - TUBO 02/103432	UNIDADE	5	2.978,56	14.892,80
492	Normal	51169 - VALVULA TERMOSTATICA 70998116	UNIDADE	3	100,74	302,22
493	Normal	51170 - VÁLVULA DE ALÍVIO 70910099	UNIDADE	3	76,75	230,25
Total geral do LOTE 07 - PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C						321.109,66
8 - LOTE 08 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
494	Normal	45691 - PARA-BRISA FRONTAL 84314929-00	UNIDADE	2	3.998,00	7.996,00
495	Normal	45692 - PARA-BRISA INFERIOR LADO DIREITO	UNIDADE	3	884,00	2.652,00
496	Normal	45693 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL 84133090-501 4461	UNIDADE	2	1.358,00	2.716,00
497	Normal	45694 - CABO CONJ. 87089300	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
498	Normal	45695 - FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
499	Normal	45696 - FILTRO COMBUSTÍVEL 2289130/0	UNIDADE	4	312,00	1.248,00
500	Normal	45697 - FILTRO COMBUSTÍVEL 1561200/0	UNIDADE	6	251,00	1.506,00
501	Normal	45698 - FILTRO DE AR EXTERNO 3466687	UNIDADE	6	410,00	2.460,00
502	Normal	45699 - FILTRO DE AR INTERNO 3466688	UNIDADE	6	145,00	870,00
503	Normal	45700 - FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UNIDADE	8	155,00	1.240,00
504	Normal	45701 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	HORA	100	190,00	19.000,00
505	Normal	45702 - UNHA 2085235	UNIDADE	30	115,00	3.450,00
Total geral do LOTE 08 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CAT 416F2						46.664,00
9 - LOTE 09 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
506	Normal	45706 - ANEL YN55V01057P1	UNIDADE	3	152,37	457,11
507	Normal	45707 - ANEL YN55V01049P1	UNIDADE	3	424,58	1.273,74
508	Normal	45708 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELETRICA 12V 2999265	UNIDADE	2	1.254,00	2.508,00
509	Normal	45710 - ABRAÇADEIRA YN12P01074P1	UNIDADE	8	36,96	295,68
510	Normal	45711 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VA32G6200100	UNIDADE	8	221,00	1.768,00
511	Normal	45712 - FILTRO DE AR P611190	UNIDADE	4	299,00	1.196,00
512	Normal	45713 - FILTRO DE AR P611189	UNIDADE	6	221,00	1.326,00
513	Normal	45714 - FILTRO DO AR	UNIDADE	6	228,00	1.368,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		CONDICIONADO YN50V01015P3/O				
514	Normal	45715 - FILTRO DO AR CONDICIONADO YN50V01014P1/O	UNIDADE	6	421,00	2.526,00
515	Normal	45716 - FILTRO HIDRAULICO YN52V01021P1	UNIDADE	6	784,00	4.704,00
516	Normal	13356 - FILTRO DO ÓLEO REF. VA3264001100, PARA ESCAVADEIRA [13357] FILTRO DO ÓLEO REF. VA3264001100, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	PRODUTO	6	189,27	1.135,62
517	Normal	45717 - FILTRO RESERVATORIO HIDRAULICO YN52V10113P1	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
518	Normal	45718 - FILTRO RESPIRO YW57V00002S010	UNIDADE	4	110,00	440,00
519	Normal	30308 - PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL 6003193610	PRODUTO	6	155,00	930,00
520	Normal	45719 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E 135B	HORA	200	190,00	38.000,00
521	Normal	45720 - PARA-BRISA TEMPERADO 06MM 10138/2	UNIDADE	6	1.655,00	9.930,00
522	Normal	45721 - PARA-BRISA TEMPERADO 6MM 10138/3	UNIDADE	6	884,00	5.304,00
523	Normal	45722 - REDUTOR DE VOLTAGEM DNI0876	UNIDADE	5	655,00	3.275,00
524	Normal	45723 - RELE YN24S00010P1	UNIDADE	6	299,00	1.794,00
525	Normal	45724 - RELE YN24S00012P2	UNIDADE	6	440,00	2.640,00
526	Normal	45725 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO LEVANTE YY01V00001R1	UNIDADE	4	954,00	3.816,00
527	Normal	45726 - RESPIRO DO TANQUE HIDRAULICO YN57V00002F4	UNIDADE	2	1.408,00	2.816,00
528	Normal	45727 - SENSOR ELETRICO DE PRESSÃO VA32G9010700	UNIDADE	2	7.323,94	14.647,88
529	Normal	45728 - SENSOR TEMPERATURA DÁGUA VA32G9000300	UNIDADE	3	599,20	1.797,60
530	Normal	45729 - SILENCIOSO YM12P00010P1	UNIDADE	2	1.660,00	3.320,00
531	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.500,00	11.000,00
532	Normal	45730 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00050F1	UNIDADE	2	4.500,00	9.000,00
533	Normal	45731 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00045F1	UNIDADE	2	4.480,00	8.960,00
534	Normal	45732 - VÁLVULA SOLENOIDE YN35V00048F1/O	UNIDADE	2	4.500,00	9.000,00
535	Normal	45733 - VÁLVULA SOLENOIDE DA BOMBA P1 YN35V00052F1	UNIDADE	2	7.780,00	15.560,00
Total geral do LOTE 09 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B						162.188,63
10 - LOTE 10 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



					(R\$)	
536	Normal	45734 - JOGO DE ANEIS 84314929	UNIDADE	4	276,34	1.105,36
537	Normal	45735 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA 84314929-00	UNIDADE	3	184,90	554,70
538	Normal	45737 - CABEÇOTE DO MOTOR 4JJ1 84314929-00	UNIDADE	1	12.408,83	12.408,83
539	Normal	45741 - JOGO JUNTAS DO MOTOR 4JJ1 84314929-00	JOGO	2	3.436,29	6.872,58
540	Normal	45742 - BRONZINA DE BIELA STD 4JJ1 84314929-00	UNIDADE	5	286,00	1.430,00
541	Normal	45743 - BRONZINA DE MANCAL STD 84314929-00	UNIDADE	2	2.126,30	4.252,60
542	Normal	45747 - BOMBA ELÉTRICA 84314929-00	UNIDADE	2	1.350,00	2.700,00
543	Normal	45748 - BOBINA VÁLVULA SOLENOIDE 24V 84314929- JS160 001	UNIDADE	2	2.380,00	4.760,00
544	Normal	45749 - BRAÇADEIRA 87598417	UNIDADE	10	226,00	2.260,00
545	Normal	45750 - CONEXÃO DO TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802580	UNIDADE	3	221,87	665,61
546	Normal	45751 - CONEXÃO DO TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802581	UNIDADE	3	286,35	859,05
547	Normal	45752 - CORREIO = 13X1138 331/44674	UNIDADE	3	100,00	300,00
548	Normal	45753 - COXIM DO MOTOR KRH0781	UNIDADE	6	745,34	4.472,04
549	Normal	45755 - FILTRO COMBUSTIVEL 320/07309	UNIDADE	3	221,00	663,00
550	Normal	45756 - FILTRO COMBUSTÍVEL 32/925869/I	UNIDADE	3	182,00	546,00
551	Normal	45757 - FILTRO DE AR 219001057	UNIDADE	5	145,00	725,00
552	Normal	45758 - FILTRO DE AR 219001058	UNIDADE	5	105,00	525,00
553	Normal	45761 - FILTRO HIDRAULICO 31EE02110	UNIDADE	3	373,87	1.121,61
554	Normal	23812 - FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO ESCAVADEIRA JCB CÓD ORIGINAL KRJ1599 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	390,00	1.170,00
555	Normal	27430 - FILTRO DO HIDRAULICO PARA ESCAVADEIRA JCB REF KNJ0288 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	94,67	284,01
556	Normal	23757 - FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA JCB JS 160 LC CÓD ORIGINAL 581/18096 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	3	222,56	667,68
557	Normal	45765 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160	HORA	200	190,00	38.000,00
558	Normal	45766 - PARAFUSO ESTEIRA 9W3619	UNIDADE	90	16,67	1.500,30
559	Normal	45768 - PORCA ESTEIRA 9W3361	UNIDADE	90	9,58	862,20
560	Normal	45770 - REPARO CILINDRO DA LANÇA 998/10040/I	UNIDADE	2	1.254,00	2.508,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



561	Normal	45771 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO DE PROFUNDIDADE 903/20265/I	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
562	Normal	45775 - TUBO 123/06754	UNIDADE	4	355,00	1.420,00
563	Normal	45776 - TUBO 87598480	UNIDADE	2	1.554,00	3.108,00
564	Normal	45777 - TUBO DE COMBUSTÍVEL 02/802583	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00
565	Normal	45778 - TUBO INJETOR N.01 02/802566	UNIDADE	4	598,00	2.392,00
566	Normal	45779 - TUBO INJETOR N. 02 333/D4638	UNIDADE	4	660,00	2.640,00
567	Normal	31396 - 2057019570 UNHA DA CONCHA	PRODUTO	20	242,59	4.851,80
568	Normal	51040 - PINO JLV0083	UNIDADE	2	1.490,24	2.980,48
569	Normal	27200 - PINO TRAVA REF. K924402496 OU EQUIVALENTE, PARA ESCAVADEIRA JS 160 E ESCAVADEIRA EC 140 B PINO TRAVA REF. K924402496 OU EQUIVALENTE, PARA ESCAVADEIRA JS 160 E ESCAVADEIRA EC 140 B	PRODUTO	10	87,97	879,70
570	Normal	51041 - ROLETE SUPERIOR 331/42441	UNIDADE	1	1.358,00	1.358,00
571	Normal	51042 - JOGO JUNTAS DE MOTOR 5878149960	UNIDADE	2	3.436,29	6.872,58
572	Normal	51043 - KIT SINCRONISMO DA BOMBA 8982469540	UNIDADE	2	3.818,10	7.636,20
573	Normal	51044 - ENGRENAGEM 8980175391/0	UNIDADE	2	2.559,95	5.119,90
574	Normal	51045 - CHAPA 87595827	UNIDADE	2	873,12	1.746,24
575	Normal	51046 - BUCHA JLV1800	UNIDADE	3	220,00	660,00
576	Normal	51047 - ARRUELA DE ENCOSTO STD 8973837400	UNIDADE	3	36,00	108,00
577	Normal	45762 - FILTRO PILOTO 31E30018	UNIDADE	3	47,07	141,21
578	Normal	51048 - ANEL DE BORRACHA	UNIDADE	4	24,78	99,12
579	Normal	44108 - FILTRO RESPIRO DE AR TANQUE 31EE-02110A	UNIDADE	3	41,06	123,18
580	Normal	45749 - BRAÇADEIRA 87598417	UNIDADE	7	226,00	1.582,00
581	Normal	30281 - PISTAO DO MOTOR	PRODUTO	4	260,22	1.040,88
582	Normal	51049 - TURBO ALIMENTADORR 898185941/O	UNIDADE	1	11.500,00	11.500,00
583	Normal	51050 - VEDADOR DO BICO INJETOR	UNIDADE	4	369,57	1.478,28
584	Normal	51051 - REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA 903/20910	UNIDADE	2	889,00	1.778,00
585	Normal	51052 - RETENTOR 8970715611/O	UNIDADE	3	901,10	2.703,30
586	Normal	51053 - SUPORTA DA UNHA 20Y7014520/UTC	UNIDADE	6	385,18	2.311,08
Total geral do LOTE 10 - PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS160						159.923,52
11 - LOTE 11 - PEÇAS PARA ROLO CAMPACTADOR VAP 70 N° 2						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
587	Normal	35237 - AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE -	UNIDADE	20	265,00	5.300,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ROLO COMPACTADOR VAP 70 AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70				
588	Normal	43076 - BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	4.885,00	9.770,00
589	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	225,00	675,00
590	Normal	43075 - BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.889,00	3.778,00
591	Normal	26201 - BOMBA D"AGUA REF. ORIGINAL A77703 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	PRODUTO	4	550,00	2.200,00
592	Normal	45644 - BOMBA DE ÓLEO 4939585	UNIDADE	3	700,00	2.100,00
593	Normal	45645 - BRONZINA DE BIELA 0,25 4955856	UNIDADE	3	458,27	1.374,81
594	Normal	45646 - BRONZINA DE MANCAL 0,25 5338304	UNIDADE	3	488,00	1.464,00
595	Normal	45647 - CABEÇOTE COMPLETO 04CC 102MM 3967460	UNIDADE	2	5.225,00	10.450,00
596	Normal	45648 - CAMISA 3904166	UNIDADE	8	220,00	1.760,00
597	Normal	45636 - CONTROLE MDC PV90-075/100 8102M0MB-A	UNIDADE	2	8.880,00	17.760,00
598	Normal	31451 - COXIM REF 65202101 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 COXIM REF 65202101 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	12	114,00	1.368,00
599	Normal	43073 - CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENTE CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENT	UNIDADE	3	1.496,00	4.488,00
600	Normal	45649 - EIXO COMANDO 3929039	UNIDADE	3	1.660,00	4.980,00
601	Normal	45650 - FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2	UNIDADE	8	35,00	280,00
602	Normal	45637 - FILTRO DE AR CF1000	UNIDADE	6	98,00	588,00
603	Normal	43085 - FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	145,00	870,00
604	Normal	20356 - FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357] FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO	UNIDADE	8	658,00	5.264,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		COMPACTADOR VAP 70 [20357]				
605	Normal	13296 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE [13297] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	55,00	440,00
606	Normal	19930 - FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931] FILTRO SEPARADOR REF. E158437 OU EQUIVALENTE [19931]	UNIDADE	8	88,00	704,00
607	Normal	45651 - HELICE NYLON 09 PAS 3914263	UNIDADE	2	789,00	1.578,00
608	Normal	45652 - JOGO JUNTAS COMPLETO DO MOTOR PG4B	JOGO	3	854,00	2.562,00
609	Normal	45655 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO VAP 70 N.º 02	HORA	200	190,00	38.000,00
610	Normal	45656 - PISTÃO COM ANÉIS 3802100	UNIDADE	6	835,87	5.015,22
611	Normal	43074 - PLACA VALVULA PV 90-100 REF. 6334501SK OU EQUIVALENTE PLACA VALVULA PV 90-100 REF. 6334501SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	778,00	2.334,00
612	Normal	43077 - REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	3.778,00	11.334,00
613	Normal	43078 - ROLAMENTO REF. NUP308 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. NUP308 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	308,16	924,48
614	Normal	45657 - ROLAMENTO NUP309 ET	UNIDADE	3	338,96	1.016,88
615	Normal	35238 - SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1.258,00	3.774,00
616	Normal	35253 - TAMPA REF. 69302104 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 TAMPA REF. 69302104 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	202,40	607,20
617	Normal	26212 - TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917] TENSIONADOR DE CORREIA REF. J918944 OU EQUIVALENTE [19917]	UNIDADE	4	488,00	1.952,00
618	Normal	35241 - TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO	UNIDADE	3	315,00	945,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		COMPACTADOR VAP 7				
619	Normal	43021 - TURBINA REF. 3537132 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	5.500,00	11.000,00
620	Normal	45658 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA BF8T8575A	UNIDADE	3	225,00	675,00
621	Normal	51077 - BUCA DE BIELA G21051 STD	UNIDADE	8	66,00	528,00
622	Normal	23792 - BUCHA DE COMANDO	PRODUTO	2	180,00	360,00
623	Normal	51078 - DUOCONE 66012230	UNIDADE	4	255,63	1.022,52
624	Normal	51079 - PARAFUSO DE RODA A13112	UNIDADE	24	38,00	912,00
625	Normal	51080 - ANEL DE BORRACHA 07000B5240	UNIDADE	3	577,26	1.731,78
Total geral do LOTE 11 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 N° 2						161.885,89
12 - LOTE 12 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 N° 1						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
626	Normal	45635 - ADAPTADOR 30001300	UNIDADE	2	756,80	1.513,60
627	Normal	35237 - AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 AMORTECEDOR REF. 300693 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	30	264,00	7.920,00
628	Normal	43065 - ANEL REF. 69406351 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 69406351 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	115,00	920,00
629	Normal	43066 - ANEL REF. 69406350 OU EQUIVALENTE ANEL REF. 69406350 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	28,00	112,00
630	Normal	43076 - BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE BLOCO CILINDRO 90/75 REF. 81020S07SK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	4.450,00	13.350,00
631	Normal	35406 - BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE BOMBA ALIMENTADORA 2660/1 RF J904374 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	174,21	696,84
632	Normal	43075 - BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE BOMBA CARGA 90/75 REF. 8100480VH OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	2.200,00	6.600,00
633	Normal	26201 - BOMBA D"AGUA REF. ORIGINAL A77703 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	PRODUTO	3	442,00	1.326,00
634	Normal	35254 - CABO ACELERADOR REF. ORIGINAL 39202112 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 CABO ACELERADOR REF. ORIGINAL 39202112 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	245,00	980,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



635	Normal	35282 - CABO REF. ORIGINAL 39202113-26 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 CABO REF. ORIGINAL 39202113-26 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	175,00	700,00
636	Normal	45636 - CONTROLE MDC PV90-075/100 8102M0MB-A	UNIDADE	2	6.163,20	12.326,40
637	Normal	43073 - CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENTE CUBO REF. 11805703 OU EQUIVALENT	UNIDADE	2	1.496,00	2.992,00
638	Normal	45637 - FILTRO DE AR CF1000	UNIDADE	4	88,00	352,00
639	Normal	43085 - FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE FILTRO DE AR EXTERNO REF. C20325/2 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	115,00	460,00
640	Normal	20356 - FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357] FILTRO HIDRAULICO REF. E97543 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 [20357]	UNIDADE	4	225,00	900,00
641	Normal	13296 - FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE [13297] FILTRO DO ÓLEO REF. PSL282 OU EQUIVALENTE	PRODUTO	8	110,00	880,00
642	Normal	35270 - FLANGE REF. ORIGINAL 1203950568 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 FLANGE REF. ORIGINAL 1203950568 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1,00	3,00
643	Normal	35271 - MANGUEIRA REF. ORIGINAL 65504157 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 MANGUEIRA REF. ORIGINAL 65504157 OU EQUIVALENTE - PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	145,00	580,00
644	Normal	20355 - MOTOR DE VIBRAÇÃO REF. 66706028 OU EQUIVALENTE [20356] MOTOR DE VIBRAÇÃO REF. 66706028 OU EQUIVALENTE [20356]	UNIDADE	2	3.689,00	7.378,00
645	Normal	45639 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO VAP 70 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ.	HORA	200	190,00	38.000,00
646	Normal	45640 - PLACA 12009612	UNIDADE	2	1.784,00	3.568,00
647	Normal	43079 - PLACA VALVULA 90/75 REF. 63244001SK OU EQUIVALENTE PLACA	UNIDADE	4	689,00	2.756,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		VALVULA 90/75 REF. 63244001SK OU EQUIVALENTE				
648	Normal	43082 - PLATO 90/75 REF. 6395221/I OU EQUIVALENTE PLATO 90/75 REF. 6395221/I OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	2.358,00	7.074,00
649	Normal	43061 - POLIA DO VENTILADOR REF. 3914462 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 POLIA DO VENTILADOR REF. 3914462 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	968,00	2.904,00
650	Normal	43077 - REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE REPARO DA BOMBA HIDRAULICA 90R 0,75 REF. 81020S30BL OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	4.878,00	14.634,00
651	Normal	31454 - REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REF. 69410162 OU EQUIVALENTE REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO REF. 69410162 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	188,00	1.504,00
652	Normal	43083 - ROLAMENTO REF. 63952505/5251 OU EQUIVALENTE ROLAMENTO REF. 63952505/5251 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	283,00	849,00
653	Normal	35238 - SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 SILENCIOSO REF. 40838313 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	3	1.150,00	3.450,00
654	Normal	35241 - TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 24432903 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 7	UNIDADE	3	220,00	660,00
655	Normal	35244 - TUBO REF. ORIGINAL 40847119 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70 TUBO REF. ORIGINAL 40847119 OU EQUIVALENTE - ROLO COMPACTADOR VAP 70	UNIDADE	4	487,00	1.948,00
656	Normal	51064 - BOMBA D'AGUA A77703/I	UNIDADE	3	442,00	1.326,00
657	Normal	51065 - BOMBA DO OLEO MOTOR 3937404	UNIDADE	3	496,14	1.488,42
658	Normal	51067 - BRAÇADEIRA 50060406	UNIDADE	4	125,00	500,00
659	Normal	51068 - BUCHA DE BIELA 3941476	UNIDADE	6	42,78	256,68
660	Normal	51069 - CABO COMANDO REREVERSÃO REF 3920153577 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	582,40	2.329,60
661	Normal	51016 - CAMISA DO MOTOR 3904166	UNIDADE	6	212,00	1.272,00
662	Normal	51070 - JOGO BROZINA	UNIDADE	3	645,22	1.935,66

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MANCAL STD 38002070				
663	Normal	51071 - HELICE DE FERRO 06 PÁS REF 3914278 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.372,80	2.745,60
664	Normal	51072 - JOGO DE JUNTA SUPERIOR REF 3804897	UNIDADE	2	391,25	782,50
665	Normal	51073 - CABEÇOTE DO FILTRO DO OLÉO 3918954/O	UNIDADE	2	884,91	1.769,82
666	Normal	51074 - EIXO DO TAMBOR 20019500	UNIDADE	3	1.335,00	4.005,00
667	Normal	51075 - PISTÃO ANEIS DO MOTOR 3802160	UNIDADE	6	789,00	4.734,00
668	Normal	51024 - VALVULA ESCAPE 3802356	UNIDADE	2	64,43	128,86
669	Normal	51076 - VALVULA TERMOSTÁTICA REF 3917324 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	100,00	200,00
Total geral do LOTE 12 - PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR VAP 70 N° 1						160.810,98
13 - LOTE 13 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX						
Item	Tratamento	Descrição do item	Unid. med.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
670	Normal	43195 - CANTO DA LAMINA 04 FUROS AR1 3/4 REF. 12Y7211210 OU EQUIVALENTE CANTO DA LAMINA 04 FUROS AR1 3/4 REF. 12Y7211210 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	550,00	2.200,00
671	Normal	27434 - FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE FILTRO DO DIESEL REF 84412164 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	162,00	972,00
672	Normal	23745 - FILTRO DO AR EXTERNO REF. 12Y0211180 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR EXTERNO REF. 12Y0211180 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	377,23	2.263,38
673	Normal	23746 - FILTRO DO AR INTERNO REF. 12Y0211190 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR INTERNO REF. 12Y0211190 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	6	280,21	1.681,26
674	Normal	45683 - FILTRO DO AR CONDICIONADO 12Y9791173	UNIDADE	4	297,60	1.190,40
675	Normal	23783 - FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. 12Y9791181 OU EQUIVALENTE FILTRO DO AR CONDICIONADO REF. 12Y9791181 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	154,24	616,96
676	Normal	43196 - LAMINA 05 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211220 OU EQUIVALENTE LAMINA 05 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211220 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	990,00	2.970,00
677	Normal	45685 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS D51EX	HORA	200	190,00	38.000,00
678	Normal	17724 - 4F7827 PARAFUSO	PÇ	100	15,00	1.500,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		[17725] 4F7827 PARAFUSO				
679	Normal	17725 - 2J3506 PORCA [17726] 2J3506 PORCA	PÇ	100	4,50	450,00
680	Normal	28341 - RETENTOR REF 7087R12240 OU EQUIVALENTE RETENTOR REF 7087R12240 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	106,00	212,00
681	Normal	45690 - SUPORTE 12Y0111771	UNIDADE	2	1.039,78	2.079,56
682	Normal	43194 - TUBO FLEXÍVEL REF. 12Y0211231 OU EQUIVALENTE TUBO FLEXÍVEL REF. 12Y0211231 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	2.031,60	6.094,80
683	Normal	43192 - TUBO DA SAÍDA REF. 12Y0112370 OU EQUIVALENTE TUBO DA SAÍDA REF. 12Y0112370 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	488,00	1.464,00
684	Normal	51054 - FILTRO HIDRAULICO REF 1136043321/O OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	533,22	1.066,44
685	Normal	51055 - FILTRO SEPARADOR COD ORIGINAL 6003193610 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	380,00	1.520,00
686	Normal	51056 - JUNTA REF. 6754114120/O OU EQUIVALENTE	UNIDADE	3	68,05	204,15
687	Normal	51057 - JUNTA DE AÇO 6754115140	UNIDADE	6	21,00	126,00
688	Normal	43197 - LAMINA 06 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211230 OU EQUIVALENTE LAMINA 06 FUROS AR1 5/8 REF. 12Y7211230 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2	1.220,00	2.440,00
689	Normal	51058 - CORREIA 6732823480	UNIDADE	3	120,78	362,34
690	Normal	51059 - SENSOR 7861931812	UNIDADE	2	2.650,48	5.300,96
691	Normal	51060 - MANGUEIRA 12Y6211442	UNIDADE	2	426,75	853,50
692	Normal	43198 - POTENCIOMETRO REF. 17A0641980 OU EQUIVALENTE POTENCIOMETRO REF. 17A0641980 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	1.889,00	1.889,00
693	Normal	51061 - TENCIONMETRO DA CORREIA 67546141110	UNIDADE	1	330,00	330,00
694	Normal	51062 - SUPORTE DA CABINE 17A5446120	UNIDADE	2	3.493,28	6.986,56
695	Normal	51063 - VALVULA TERMOSTATO REF 6754616211	UNIDADE	3	440,00	1.320,00
Total geral do LOTE 13 - PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX						84.093,31

LOTE	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PÁ CARREGADEIRA W130	LOTE	170.849,02
2	MOTONIVELADORA CAT 120H	LOTE	227.032,22
3	MOTONIVELADORA CASE 845B	LOTE	167.979,62



4	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 140B N°01	LOTE	196.509,97
5	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND RG 140B N°02	LOTE	172.966,38
6	RETROESCAVADEIRA CASE 580L	LOTE	145.771,21
7	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	LOTE	321.109,66
8	RETROESCAVADEIRA CAT 416F2	LOTE	46.664,00
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135B	LOTE	162.188,63
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	LOTE	159.923,52
11	ROLO COMPACTADOR VAP70	LOTE	161.885,89
12	ROLO COMPACTADOR VAP70	LOTE	160.810,98
13	TRATOR DE ESTEIRAS D51EX	LOTE	84.094,31
TOTAL			2.177.814,41

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso trata-se de pregão com registro de preço, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários conforme tabelas no item 09.

A estimativa de preço de contratação foi feita através de bancos oficiais (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Banco Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>) e editais de prefeituras, os preços foram definidos fazendo uma média de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de: 2.177.814,41

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste em manutenção de máquinas pesadas, que abrange desde a aquisição de peças para consertos e manutenções.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei



14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

No caso presente melhor se apresenta a licitação separada por lotes de máquinas, assim se amplia a competição atraindo mais interessados no certame.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A presente contratação é crucial não apenas para assegurar a operação eficiente das máquinas, mas também para garantir a segurança dos passageiros, dos alunos e dos trabalhadores municipais. A manutenção regular e a troca de peças desgastadas ou danificadas ajudam a prevenir falhas mecânicas inesperadas, reduzindo assim o risco de acidentes e interrupções nos serviços prestados pelo município.

Além disso, investir na manutenção adequada dos veículos da frota municipal pode resultar em economia a longo prazo, evitando custos desnecessários de reparos emergenciais ou substituição prematura de veículos danificados devido à falta de manutenção adequada.

Portanto, ao realizar uma manutenção preventiva e uma troca oportuna de peças, a administração municipal não só garante a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, mas também demonstra comprometimento com a segurança e o bem-estar da comunidade como um todo.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Trata-se de uma licitação em que o objeto deve ser compatível com a máquina já existente no parque de máquinas da secretaria.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Ao investir na manutenção especializada da frota da secretaria, o município está priorizando a segurança e o bem-estar de sua comunidade. Essa decisão não apenas garante a operacionalidade mas também assegura que os profissionais que os utilizam estejam trabalhando em um ambiente seguro e confiável.

Além disso, a contratação de serviços de manutenção especializados é uma medida preventiva inteligente que visa minimizar o risco de falhas mecânicas durante as atividades exercidas pelos veículos. Isso contribui significativamente para aumentar a eficácia das equipes e dos serviços.

Portanto, diante da importância da missão desempenhada pelas frotas municipais e da necessidade de garantir sua capacidade operacional, a contratação de serviços de manutenção especializada é não apenas justificada, mas absolutamente indispensável para a segurança e proteção da comunidade como um todo.

19. Responsável

Abelardo Luz, SC, 22 de março de 2024.

Eduardo Palaoro

Secretário Municipal de Infraestrutura
e Responsável pela Secretaria de agricultura.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE XXXXX

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (_____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - Aquisição de peças para consertos e manutenções de máquinas pesadas como: pá carregadeira w130, motoniveladora cat 120h, motoniveladora case 845b, motoniveladora new holland rg 140b n.º01, motoniveladora new rolland rg 140b n.º02, retroescavadeira case 580l, retroescavadeira jcb 3c, retroescavadeira cat 416f2, escavadeira hidráulica new holland e135b, escavadeira hidráulica jcb js160, rolo compactador vap70, rolo compactador vap70, trator de esteiras d51ex.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;



- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx fiscal da presente Ata de Registro de Preços;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento,



que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

I - Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xxxxxxxxx (xxxxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

II- Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

III - Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Abelardo Luz, SC 29 de janeiro de 2024.

xxxxxx

Representante legal da Detentora da Ata

CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal